



Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com>

1000000
0000001/10**Ofício nº 1.090/2018-GAB**

2 mensagens

Jurídico Legislação <juridico.legislacao@gmail.com>

Para: Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com>

2 de janeiro de 2019 16:25

Prot. 66/2019
14.01.2019 - 10:02
Câmara Municipal de Toledo

Boa tarde.

Segue, em arquivo texto (.doc) e digitalizado (.pdf), o Ofício nº 1.090/2018-GAB, referente ao reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Afonso Simch e Marcia Regina Gonçalves Ramos

Assessoria Jurídica - Legislação

Fone (45) 3055-8825

2 anexos**Tarifa-Transp-Col-2019.doc**

45K

**Oficio-Tarifas-Col-2019.pdf**

16768K

Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com>

Para: Jurídico Legislação <juridico.legislacao@gmail.com>

3 de janeiro de 2019 16:52

Confirmo o recebimento do Ofício nº 1090/2018.

Att.

Simone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Departamento Legislativo**Câmara Municipal de Toledo*

Rua Sarandi, 1049, Centro - Toledo - PR

Fone/Fax: (45) 3379-5900



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000002/11

OFÍCIO Nº 1090/2018-GAB

Toledo, 28 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná

Ementa: Encaminha documentação referente ao reajuste das
tarifas do transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente:

Em conformidade com o que estabelece o artigo 25 da Lei nº 1.623/1991, encaminhamos a esse Legislativo cópia do Decreto nº 470, desta data, das planilhas e demais documentos relacionados ao reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo, a partir do dia 5 de janeiro de 2019, para R\$ 3,80 (integral) e R\$ 1,90 (professores e estudantes).

Atenciosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

DECRETO Nº 470, de 28 de dezembro de 2018

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do caput do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 55.061, de 3 de dezembro de 2018;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 492, de 4 de dezembro de 2018, consoante Análise Prévia protocolizada na Municipalidade sob nº 56.598, de 7 de dezembro de 2018;

considerando, enfim, deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), conforme respectiva Ata nº 03/2018 e Ofício nº 290/2018-SMST, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia 5 de janeiro de 2019, nos seguintes valores:

- I – integral: **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);**
- II – para professores e estudantes: **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).**

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

Parágrafo único = Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º = Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. LUCIO DE MARCHI

MM. DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.

000005

55061

03/12/18

72K

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.948.646/0001-02, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3733, Bairro Vila Industrial, Toledo, PR, CEP 85.905-040, por intermédio de seu procurador abaixo subscrito, adiante denominada apenas como Requerente, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para apresentar

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, no art. 5º, inciso LV e art. 37 da Constituição Federal, no Contrato de Concessão nº 359/2003, bem como em seus termos aditivos e com base nos fatos e nas razões de direito a seguir expostos:

14 1

I - OS FATOS EM RETROSPECÇÃO

A Requerente é concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Toledo - PR, condição alcançada pela participação vitoriosa no certame licitatório nº 07/2003, que lhe outorgou a exploração da concessão neste Município, prorrogada por meio do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 12 de setembro de 2018. Assim, incumbem a esta concessionária diversas obrigações estabelecidas no contrato de concessão, tais como despendar recursos para a regular operação dos serviços e a realizar os pertinentes investimentos.

Essas despesas operacionais e esses investimentos decorrem da própria natureza do serviço licitado e ora operado. Com efeito, a operação do transporte coletivo exige investimentos em equipamentos (frota), infraestrutura (garagens, locais de manutenção dos veículos, entre outros) e despesas com pessoal, insumos, manutenção de peças e acessórios.

Como contrapartida a todos esses investimentos e despesas, a concessionária (Requerente) é assegurada uma justa remuneração financeira, auferível mediante recolhimento de tarifa dos usuários do sistema, em atendimento à bilateralidade, sinalagmaticidade e comutatividade do contrato de concessão.

O 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003, em sua Cláusula Quinta, tratou da remuneração da concessionária, estabelecendo o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

1. A tarifa ora estabelecida para início do período de prorrogação da concessão que remunerará a Concessionária é de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), reajustável e revista na forma prevista neste Termo Aditivo.

15

2. A tarifa definida no item 1 da presente cláusula será objeto de reajuste, nos termos da cláusula décima nona e vigésima do contrato ora aditivado, sendo que o primeiro reajuste se dará somente dentro de 01 (um) ano a contar da vigência da presente prorrogação. (grifou-se)

A prorrogação do contrato de concessão ocorreu em 16 de setembro de 2013, portanto, o primeiro reajuste da tarifa deveria ter acontecido em 16 de setembro de 2014, nos termos da Cláusula Quinta do termo aditivo, antes transcrita. No entanto, a tarifa foi reajusta apenas em janeiro de 2015 – ou seja, quatro meses depois da data-base prevista no contrato de concessão.

Em dezembro do mesmo ano, a tarifa foi novamente reajustada – porém, por recomendação do Ministério Público, o decreto n. 810 foi revogado, postergando esta municipalidade o reajuste devido para janeiro de 2016. Em face disso, a **Requerente** pleiteou a alteração da data-base de reajuste da tarifa para todo mês de janeiro, bem como a compensação dos prejuízos decorrentes do reajuste tardio da tarifa.

Ambos os requerimentos foram, no entanto, indeferidos pela municipalidade.

Posteriormente, em 12/09/2018, foi firmado o Terceiro Aditivo ao contrato original de concessão, no qual foram previstas diversas obrigações de realização de investimentos pela Requerente, conforme se vê das cláusulas segunda e terceira daquele instrumento. Não há no Terceiro Aditivo, entretanto, previsão de reajuste da tarifa técnica.

1 CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

1. O Contrato de Concessão nº 359/2003 fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do termo final do mesmo, em 16 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do contrato ora aditivado.

16 3

Verifica-se, inobstante, a necessidade premente de o Poder Concedente promover novo reajuste tarifário, eis que a previsão contratual, com a finalidade de compensar os efeitos da inflação e do aumento dos custos operacionais, é de reajuste anual, nos termos da cláusula contratual supra citada.

Conforme demonstra o cálculo da planilha tarifária anexa, apurou-se como tarifa de equilíbrio o valor de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), o que demonstra que a tarifa atual está defasada em R\$ 0,18 (dezoito centavos de real).

O reajuste da tarifa é a maneira pela qual o Poder Concedente (Município de Toledo) garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com a Requerente, que foi afetado devido a significativa alteração dos custos operacionais para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano.

O pedido de reajuste está fundado no aumento dos custos operacionais com insumos, em especial aumento do óleo diesel. Houve, também, reajustes salariais de 4,0% que impactaram nos custos operacionais da Requerente.

Verifica-se, portanto, a necessidade de o Poder Concedente reajustar a tarifa, conforme previsto na Cláusula Décima Nona e Vigésima do Contrato de Concessão nº 359/2003:

Cláusula Décima Nona

A remuneração da Concessionária se fará por cobrança de tarifa dos usuários do sistema, mediante planilha de custos, definida no edital de licitação, sendo que a tarifa inicial, conforme proposta apresentada para o item 6.1.1 do edital é de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro:

O controle de recebimento e reembolso dos valores pecuniários e vale transportes (fichas, bilhetes e/ou cartões eletrônicos e/ou magnéticos, das modalidades escolar, vale-transporte e pública, em outras que venham a

174

ser instituídas) arrecadados pelo sistema serão de responsabilidade da Concessionária.

Parágrafo Segundo:

A tarifa será aferida a partir da planilha de custos constante deste edital e formulada de acordo com os parâmetros definidos pelo CEMTRAN, sendo fixada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Toledo, de acordo com a legislação aplicável à espécie, e será reajustada sempre que necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema e do contrato.

Parágrafo Terceiro:

Fica facultado a Concessionária, como fonte de receita alternativa, nos termos do Art. 11, da Lei 8.987/95, e item 1.2 do edital, veicular publicidade nos veículos utilizados para a prestação dos serviços, nos limites definidos pelo CEMTRAN.

(...)

Cláusula Vigésima

Mediante o competente levantamento e estudo técnico do CEMTRAN, este poderá, depois de aprovado pelo mesmo, alterar os coeficientes e índices constantes da planilha de custos.

No mesmo sentido prescreve a Lei de Concessões (Lei n.º 8.987/1995), que em seu artigo 9º prevê até mesmo o reajuste imediato e concomitante da tarifa, assim que qualquer alteração contratual implique em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

"Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato. (...)"

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração."

18

000019

II - REQUERIMENTO

Diante do acima exposto, a Requerente requer seja promovido o adequado **REAJUSTE TARIFÁRIO**, em relação ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros prestado no Município de Toledo, mediante atualização do cálculo da planilha tarifária oficial da concessão, majorando a tarifa para o valor de **R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos)** conforme planilha de cálculo em anexo.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Toledo, 30 de novembro de 2018.



VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.
Daniel Kopicz

 19 6 

000011

mu

ANEXO

PLANILHA TARIFÁRIA

2020
102
307

ENTRADA DE DADOS - PREÇOS DE INSUMOS

* Preço de um litro de combustível	R\$ 2,9381
* Preço de um pneu novo para veículo leve (microônibus)	R\$ 521,82
* Preço de um pneu novo para veículo pesado (Comum)	R\$ 952,86
* Preço de um pneu novo para veículo especial (articuladao)	R\$ 0,00
* Preço de uma recapagem para veículo leve	R\$ 271,30
* Preço de uma recapagem para veículo pesado	R\$ 432,50
* Preço de uma recapagem para veículo especial	R\$ 0,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo leve	R\$ 181.000,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo pesado	R\$ 191.000,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo especial	R\$ 0,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo leve	R\$ 162.000,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo pesado	R\$ 172.000,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo especial	R\$ 0,00
* Salário-base mensal de motorista	R\$ 2.167,56
* Salário-base mensal de cobrador	R\$ 0,00
* Salário-base mensal de fiscal / despachante	R\$ 2.216,34
* Custo com Benefícios	R\$ 596,84
* Remuneração mensal total de diretoria por veículo	R\$ 155,00
* Despesa mensal com seguro de responsabilidade civil	R\$ 338,86
* Despesa mensal com seguro obrigatório (DPVAT) e licenciamento	R\$ 46,27
* Despesa mensal com o IPVA	R\$ 0,00
* Manutenção Terminal	R\$ 6,00
* Implantação dos elevadores (veículos adaptados)	R\$ 0,00
* Transporte Complementar	R\$ 0,00

Idade Média Fixa de 6 Anos

16

Idade Média Real

1

ENTRADA DE DADOS - COEFICIENTES E PERCENTUAIS

	Leve	Pesado	Especial
* Coeficiente de Consumo de Combustível (L/Km)	0,229	0,377	0,000
* Coeficiente de Consumo de Lubrificantes (% do custo de combustível)	2,50%	2,50%	3,50%
* Número de Recapagens	3	3	0
* Vida Útil dos Pneus (Km)	120.000	120.000	0
* Número de Pneus por Veículo	6	6	0
* Coeficiente de Peças e Acessórios (em função do valor do veículo, ao mês)	0,005131	0,006122	0,007530
* Vida Útil de Veículos (anos)	10	10	10
* Fator de Utilização de Motoristas		2,2895	
* Fator de Utilização de Cobradores		0,0000	
* Fator de Utilização de Fiscais / Despachantes		0,0769	
* Coeficiente Pessoal de Manutenção		21,05%	
* Coeficiente Pessoal de Administração		8,00%	
* Coeficiente de Despesas Gerais		0,20%	
* Taxa de Remuneração do Capital Investido, ao ano		12,00%	
* Idade Média para Remuneração de Capital Investido em Frota		Idade Média Real	1,000000
* PIS		0,30%	
* COFINS		0,00%	

000012

* CGO	0,00%
* ISS	3,00%
* Encargos Sociais	50,26%
* PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ESTUDANTES	50,00%

Escolha ao lado a opção de cálculo do INSS

Caso a opção seja por "20% Sobre a Folha", esta alíquota será usada para todas as empresas, totalizando 70,25% de Encargos Sociais

OPÇÃO DO INSS	
20% Sobre a Folha	NÃO
2% Sobre Faturamento	SIM

SIM

NÃO

Caso a opção seja por "2% Sobre Faturamento", o percentual de Encargos Sociais utilizado será de 50,65% e o INSS será calculado juntamente com os tributos sobre o faturamento, resultando em um percentual

	2% FATURAMENTO	FOLHA	ALÍQUOTA
SORRISO	20.160,24	251.940,11	8,0020%
SISTEMA	20.160,24	251.940,11	8,0020%

ENTRADA DE DADOS - DADOS OPERACIONAIS

Período de Referência	ano 2018	Tarifa Praticada	R\$ 3,65
-----------------------	----------	------------------	----------

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS

		Média Mensal de Passageiros			
		Nº Estudantes			
		Desconto = 50,00%	Passageiros Equivalentes	Participação	% de Meias
Total	Passageiros				
SORRISO	265.877	22.774	277.264	100,00%	8,57%
Total	265.877	22.774	277.264	100,00%	8,57%

Média Mensal Ajustada

		Ajuste Passageiros		
		Equivalentes		
Participação			Passageiros Equivalentes	
SORRISO	100,00%	0	277.264	
Total	100,00%	0	277.264	

QUILOMETRAGEM e FROTA

Veículo Leve				Veículo Especial		Total	
Km/mês	Frota Operante	Km/mês	Frota Operante	Km/mês	Frota Operante	Km/mês	Frota Operante
SORRISO	84.866,71 10	139.413,33 28	0,00 0	224.280,04 38			
Total	84.866,71 10	139.413,33 28	0,00 0	224.280,04 38			

22

000013

ENTRADA DE DADOS - COMPOSIÇÃO DA FROTA

COMPOSIÇÃO DA FROTA SORRISO				Idade Média: 6,24 anos
Idade	Leve	Pesado	Especial	Total
(0-1)	0	3	0	3
(1-2)	10	0	0	10
(2-3)	0	0	0	0
(3-4)	0	0	0	0
(4-5)	0	5	0	5
(5-6)	0	0	0	0
(6-7)	0	4	0	4
(7-8)	0	0	0	0
(8-9)	0	5	0	5
(9-10)	0	3	0	3
(>10)	2	10	0	12
Total	12	30	0	42

(0-1)	0	3	0	0,5
(1-2)	10	0	1	1,5
(2-3)	0	0	2	2,5
(3-4)	0	0	3	3,5
(4-5)	0	5	4	4,5
(5-6)	0	0	5	5,5
(6-7)	0	4	6	6,5
(7-8)	0	0	7	7,5
(8-9)	0	5	8	8,5
(9-10)	0	3	9	9,5
(>10)	2	10	10	10,5

23

23

000014

TABELAS DE DEPRECIACÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

Período de Depreciação Valor Residual	Idade	LEVE		PESADO		ESPECIAL	
		10	anos	10	anos	15	anos
		20,00%		20,00%		10,00%	
	(DADE	Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar	Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar	Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar
(0-1)	0	0,1455	1,0000	0,1455	1,0000	0,1125	1,0000
(1-2)	1	0,1309	0,8545	0,1309	0,8545	0,1050	0,8875
(2-3)	2	0,1164	0,7236	0,1164	0,7236	0,0975	0,7825
(3-4)	3	0,1018	0,6073	0,1018	0,6073	0,0900	0,6850
(4-5)	4	0,0873	0,5055	0,0873	0,5055	0,0825	0,5950
(5-6)	5	0,0727	0,4182	0,0727	0,4182	0,0750	0,5125
(6-7)	6	0,0582	0,3455	0,0582	0,3455	0,0675	0,4375
(7-8)	7	0,0436	0,2873	0,0436	0,2873	0,0600	0,3700
(8-9)	8	0,0291	0,2436	0,0291	0,2436	0,0525	0,3100
(9-10)	9	0,0145	0,2145	0,0145	0,2145	0,0450	0,2575
(10-11)	10	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0375	0,2125
(11-12)	11	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0300	0,1750
(12-13)	12	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0225	0,1450
(13-14)	13	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0150	0,1225
(14-15)	14	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0075	0,1075
(>15)	15	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0000	0,1000

CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA - SORRISO DE TOLEDO

DADOS OPERACIONAIS		
	PMM	PMA
Leve	8.486,67	101.840,05
Pesado	4.979,05	59.748,57
Especial	0,00	0,00
Total	5.902,11	70.825,28
IPK equivalente		1,2862

000015

CUSTO VARIÁVEL							
		Preço (R\$/litro)	Consumo (litros/km)	km	Custo (R\$/km)		
Combustível	Leve	2,9381	0,2294	84.866,71		0,6739	
	Pesado	2,938128889	0,3770	139.413,33		1,1077	
	Especial	2,938128889	0,0000	0,00		0,0000	
	Média			224.280,04		0,9435	
					2,50%	0,0168	
Lubrificantes	Leve	Percentual do Custo com Combustível			2,50%	0,0277	
	Pesado				3,50%	0,0000	
	Especial				2,50%	0,0236	
	Média						
		Preço do Pneu	Preço da Recapagem	Número de Recapagens	Número de Pneus	Vida Útil (km)	Custo (R\$/km)
Rodagem	Leve	521,82	271,30	3,00	6,00	120.000,00	0,0668
	Pesado	952,86	432,50	3,00	6,00	120.000,00	0,1125
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
	Média						0,0952
		Preço do Chassis	Preço da Carroceria	Valor da Rodagem	Índice de Consumo	PMM	Custo (R\$/km)
Peças e Acessórios	Leve	181.000,00	162.000,00	3.130,92	0,005131	8.486,67	0,2099
	Pesado	191.000,00	172.000,00	5.717,16	0,006122	4.979,05	0,4538
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,007530	0,00	0,0000
	Média						0,3611

CUSTO FIXO									
DEPRECIACÃO DE FROTA				PESADO: R\$357.282,84			ESPECIAL: R\$0,00		
Idade	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano
(0-1)	10	0,1455	494.355,03	0	0,1455	155.905,24	0	0,1125	0,00
(1-2)	10	0,1309	444.919,52	0	0,1309	0,00	0	0,1050	0,00
(2-3)	0	0,1164	0,00	0	0,1164	0,00	0	0,0975	0,00
(3-4)	0	0,1018	0,00	0	0,1018	0,00	0	0,0900	0,00
(4-5)	0	0,0873	0,00	0	0,0873	155.905,24	0	0,0825	0,00
(5-6)	0	0,0727	0,00	0	0,0727	0,00	0	0,0750	0,00
(6-7)	0	0,0582	0,00	0	0,0582	83.149,46	0	0,0675	0,00
(7-8)	0	0,0436	0,00	0	0,0436	0,00	0	0,0600	0,00
(8-9)	0	0,0291	0,00	0	0,0291	151.968,41	0	0,0525	0,00
(9-10)	0	0,0145	0,00	0	0,0145	15.590,52	0	0,0450	0,00
(>10)	0	0,0000	0,00	0	0,0000	0,00	0	0,0375	0,00
TOTAL				TOTAL: 452.518,88			TOTAL: 0,00		
				R\$/veículo/ano			R\$/veículo/ano		
				0,3318			0,00		
				R\$/km			#DIV/0!		
				0,5208			R\$/km		

99

000016

6/1

6/1 78 Deprec. acumulada para

DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Valor do Veículo	R\$/mês/veículo	PMM	R\$/km
Base de Cálculo					
Leve	0,01% do Valor do Veículo Novo por Mês.	339.869,08	33,99	8.486,67	0,0040
Pesado		357.282,84	35,73	4.979,05	0,0072
Especial		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL			34,99	5.902,11	0,0059

TOTAL										
CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO EM FROTA									
	LEVE: R\$339.869,08				PESADO: R\$357.282,84			ESPECIAL: R\$0,00		
	Idade	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano
	(0 - 1)	0	0,1200	0,00	3	0,1200	128.621,82	0	0,1200	0,00
	(1 - 2)	10	0,1025	348.520,29	0	0,1025	0,00	0	0,1065	0,00
	(2 - 3)	0	0,0868	0,00	0	0,0868	0,00	0	0,0939	0,00
	(3 - 4)	0	0,0729	0,00	0	0,0729	0,00	0	0,0822	0,00
	(4 - 5)	0	0,0607	0,00	5	0,0607	108.354,14	0	0,0714	0,00
	(5 - 6)	0	0,0502	0,00	0	0,0502	0,00	0	0,0615	0,00
	(6 - 7)	0	0,0415	0,00	4	0,0415	59.243,99	0	0,0525	0,00
	(7 - 8)	0	0,0345	0,00	0	0,0345	0,00	0	0,0444	0,00
	(8 - 9)	0	0,0292	0,00	5	0,0292	52.228,26	0	0,0372	0,00
	(9 - 10)	0	0,0257	0,00	3	0,0257	27.595,23	0	0,0309	0,00
	(> 10)	2	0,0240	16.313,72	10	0,0240	85.747,88	0	0,0255	0,00

CUSTOS COM PESSOAL

CUSTOS COM PESSOAL		Fator de Utilização	Frota Operante	Quantidade	Salário	Encargos	Total (R\$/mês)	Km/mês	R\$/km
Pessoal de Operação:					2.167,56		293.347,70		1,3080
							283.356,88		1,2634
	Motorista	2,2895	38	87				224.280,04	
	Cobrador	0,0000	38	0	0,00	50/26%	10,00		0,0000
	Fiscal / Despachante	0,0769	38	13	2.216,34		9.990,82		0,0445
		21,05% do Custo do Pessoal de Operação					61.749,69	224.280,04	0,2753
Pessoal de Manutenção									
		8,00% do Custo do Pessoal de Operação					23.467,82	224.280,04	0,1046
Pessoal de Administração									
Benefícios:		596,84 Reais por Veículo por Mês			PMM:	5.902,11	22.680,00		0,1011
Remuneração da Diretoria		155,00 Reais por Veículo por Mês			PMM:	5.902,11	0,00		0,0263
TOTAL DOS CUSTOS COM PESSOAL							401.245,21		1,8153

TOTAL DOS CUSTOS COM PESSOAL						
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Despesas Gerais	Base de Cálculo	Valor do Veículo	R\$/mês/veículo	PMM	R\$/km
	Leve Pesado Especial	10,25% do Valor do Veículo Novo por Mês	999.869,08	679,74	8.486,67	0,0801
			357.282,84	714,57	4.979,05	0,1435
			0,00	0,00	0,00	0,0000
	Total de Despesas Gerais			704,61	5.902,11	0,1194
	Seguro de Responsabilidade Civil			338,86	5.902,11	0,0574
	DPVAT e Licenciamento			46,27	5.902,11	0,0078
	IPVA			0,00	5.902,11	0,0000
	Implantação Sistema Validador Eletrônico			0,00	5.902,11	0,0000
	Transporte Complementar					
TOTAL DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS			1.089,75		20,1846	

TRIBUTOS	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		Alíquota	R\$/mês	Km/mês	R\$/km
	PIS		0,00%	0,00		0,0000
	COFINS		0,00%	0,00		0,0000
	CGO		0,00%	0,00		0,0000
	ISS		3,00%	30.240,36	224.280,04	0,1348
	INSS		2,00%	20.160,24		0,0899
	TOTAL DOS TRIBUTOS			50.400,60		0,2247

RESUMO DO CÁLCULO				
		R\$/mês	R\$/km	Participação
CUSTO VARIÁVEL	Combustível	211.614,82	0,9435	20,99%
	Lubrificantes	5.290,37	0,0236	0,52%
	Rodagem	21.354,42	0,0952	2,12%
	Pecas e Acessórios	80.964,00	0,3610	8,03%
	CUSTO VARIÁVEL TOTAL	319.223,60	1,4233	31,67%
CUSTO FIXO	Depreciação de Frota	116.816,12	0,5208	11,59%
	Depreciação de Instalações, Máquinas e Equipamentos	1.329,68	0,0059	0,13%
	Total de Depreciação	118.145,80	0,5268	11,72%
	Remuneração de Capital de Frota	62.324,93	0,2779	6,18%
	Remuneração de Capital de Instalações, Máquinas e Equipamentos	5.355,07	0,0239	0,53%
	Remuneração de Capital de Almoxarifado	4.016,31	0,0179	0,40%
	Total de Remuneração de Capital	71.696,30	0,3197	7,11%
	Custo com Pessoal de Operação	293.347,70	1,3080	29,10%
	Custo com Pessoal de Manutenção	61.749,69	0,2753	6,13%
	Custo com Pessoal de Administração	23.467,82	0,1046	2,33%
	Custo com Benefícios	22.680,00	0,1011	2,25%
	Remuneração de Diretoria	5.890,00	0,0263	0,58%
	Total do Custo com Pessoal	407.135,21	1,8153	40,39%
	Despesas Gerais	28.775,37	0,1194	2,56%
	Custo com Seguro de Responsabilidade Civil	12.876,68	0,0574	1,28%
	Custo com DPVAT e Licenciamento	1.758,43	0,0078	0,17%
	Custo com IPVA	20,00	0,0000	0,00%
	Manutenção Paradas e terminais	0,00	0,0000	0,00%
	Custo com Transporte Complementar	0,00	0,0000	0,00%
	Total do Custo Administrativo	41.410,48	0,1846	4,11%
	CUSTO FIXO TOTAL	638.387,79	2,8464	63,33%
TOTAL DO CUSTO (FIXO MAIS VARIÁVEL)		957.611,39	4,2697	95,00%
TRIBUTOS	PIS	0,00	0,0000	0,00%
	COFINS	0,00	0,0000	0,00%
	CGO	0,00	0,0000	0,00%
	ISS	180.240,36	0,1348	3,00%
	INSS	20.160,24	0,0899	2,00%
TOTAL DO CUSTO COM TRIBUTOS		50.400,60	0,2247	5,00%
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS		1.008.011,99	4,4944	100,00%
IRPJ/CSLL		0,33	0,2398	
CUSTO APÓS IR E CSLL			4,7342	
IPK EQUIVALENTE			3,83	
TARIFA TÉCNICA CALCULADA				

000019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

PORTARIA Nº 492, de 4 de dezembro de 2018.

Constitui Comissão para realizar análise prévia técnica do pedido de reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano e das planilhas e demais documentos a ele relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 108, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

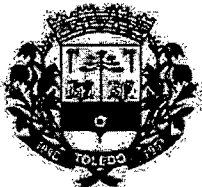
Art. 1º – Ficam designados Luiz Gilberto Birck, Nilson Liberato, Moacir Neodi Vanzo, João Vianei Crespão e Genuir Giaretta, para comporem Comissão para realizar análise prévia técnica do pedido de reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano mencionado no preâmbulo desta Portaria e das planilhas e demais documentos a ele relacionados e para emitir parecer sobre a matéria.

Parágrafo único – A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo caberá ao servidor Luiz Gilberto Birck.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Ofício nº 01/2018 – CAP

Toledo, 5 de dezembro de 2018.

300021 *[assinatura]*

Ao Senhor

DANIEL KOPICZ

Gerente Geral

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

Toledo – PR

Assunto: Reajuste da tarifa do transporte coletivo – Depreciação da frota – solicita esclarecimentos.

Senhor Diretor:

1. Na condição de Coordenador dos trabalhos da Comissão para Análise Prévia Técnica do pedido de reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano, conforme Portaria Municipal nº 492, de 4 de dezembro de 2018; e,
2. Considerando ter recebido do Senhor Prefeito de Toledo o “Requerimento Administrativo” que Vossa Senhoria protocolou junto à municipalidade no dia 3 de dezembro de 2018, sob nº 55.061, e no qual está anexada a “PLANILHA TARIFÁRIA” que contém os dados técnicos das despesas e investimentos relativos a operacionalização da frota do transporte coletivo;
3. Considerando que entre essas despesas está a depreciação e que, em apreciação preliminar da planilha tarifária, pela Comissão, nos deparamos com despesas de depreciação muito acima daquela constante da planilha tarifária do ano anterior (2017);
4. Solicitamos de Vossa Senhoria, até o dia 7 de dezembro de 2018, esclarecimentos sobre o citado no parágrafo anterior;
5. Por outro lado, para fins de comprovação da variação nos preços de insumos utilizados na operacionalização da frota, solicitamos também, cópia de notas fiscais da aquisição do combustível e pneus utilizados pela frota, referentes aos meses de agosto/setembro de 2017 e agosto/setembro de 2018.

Atenciosamente,

[assinatura]
LUIZ GILBERTO BIRCK

Coordenador da Comissão para Análise Prévia Técnica – Reajuste de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano

[assinatura]
Recebido
05/12/18 16:00
[assinatura]
29



Toledo, 6 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Toledo-PR
Ilmo. Sr. Luiz Gilberto Birck
Controladoria de Controle Interno

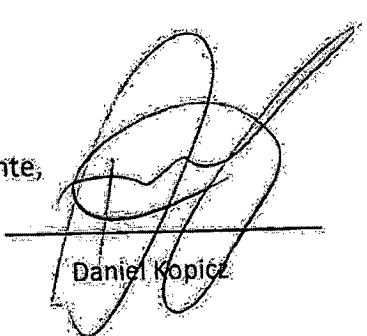
Ref.: Ofício nº 01/2018 - CAP

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA., de qualificação já conhecida por Vossa Senhoria, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores, em atendimento ao pedido de esclarecimento enquanto a variação do índice de depreciação da frota na planilha técnica da tarifa do transporte urbano em comparação ano anterior, segue:

Revisando aos dados depáramos com um erro na formula que que faz a distribuição para a composição da frota na planilha "ENTRADA DE DADOS - COMPOSIÇÃO DA FROTA", sendo assim, os dados foram revisados e corrigidos, alocando a distribuição corretamente, assim como, corrigido a quantidade da frota operante, visto que, a planilha contemplava 38 veículos operantes e o correto são 39 veículos operantes. Diante da revisão e atualização dos dados, a tarifa técnica que era de R\$ 3,83 passou para R\$ 3,80.

Segue em anexo planilha técnica revisada e cópias das Notas Fiscais de pneus e diesel pertinentes aos períodos solicitados.

Atenciosamente,


Daniel Kopicz

Recebido em
6/12/2018
Pun

30 @
Cópia

Planilha

Referida

ENTRADA DE DADOS - PREÇOS DE INSUMOS	
	2,9381
* Preço de um litro de combustível	521,82
* Preço de um pneu novo para veículo leve (micro onibus)	952,86
* Preço de um pneu novo para veículo pesado (Comum)	0,00
* Preço de um pneu novo para veículo especial (articuladao)	271,30
* Preço de uma recapagem para veículo leve	432,50
* Preço de uma recapagem para veículo pesado	0,00
* Preço de uma recapagem para veículo especial	181.000,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo leve	191.000,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo pesado	0,00
* Preço ponderado de um chassi novo para veículo especial	162.000,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo leve	172.000,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo pesado	0,00
* Preço ponderado de uma carroceria nova para veículo especial	2.167,56
* Salário-base mensal de motorista	0,00
* Salário-base mensal de cobrador	2.216,34
* Salário-base mensal de fiscal / despachante	588,00
* Custo com Benefícios	155,00
* Remuneração mensal total de diretoria por veículo	338,86
* Despesa mensal com seguro de responsabilidade civil	46,27
* Despesa mensal com seguro obrigatório (DPVAT) e Licenciamento	0,00
* Despesa mensal com o IPVA	0,00
* Manutenção Terminal	0,00
* Implantação dos elevadores (veículos adaptados)	0,00
* Transporte Complementar	0,00

Idade Média Fixa de 6 Anos

6

Idade Média Real

11

ENTRADA DE DADOS - COEFICIENTES E PERCENTUAIS			
	Leve	Pesado	Especial
* Coeficiente de Consumo de Combustível (L / Km)	0,229	0,377	0,000
* Coeficiente de Consumo de Lubrificantes (% do custo de combustível)	2,50%	2,50%	3,50%
* Número de Recapagens	3	3	0
* Vida Útil dos Pneus (Km)	120.000	120.000	0
* Número de Pneus por Veículo	6	6	0
* Coeficiente de Peças e Acessórios (em função do valor do veículo, ao mês)	0,005131	0,006122	0,007530
* Vida Útil de Veículos (anos)	10	10	10
* Fator de Utilização de Motoristas		2,2308	
* Fator de Utilização de Cobradores		0,0000	
* Fator de Utilização de Fiscais / Despachantes		0,0769	
* Coeficiente Pessoal de Manutenção		21,05%	
* Coeficiente Pessoal de Administração		8,00%	
* Coeficiente de Despesas Gerais		0,20%	
* Taxa de Remuneração do Capital Investido, ao ano		12,00%	
* Idade Média para Remuneração de Capital Investido em Frota		Idade Média Real	11,000000
* PIS		0,00%	
* COFINS		0,00%	

[Handwritten signature]

000023

* CGO	0,00%
* ISS	3,00%
* Encargos Sociais	50,26%
* PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ESTUDANTES	50,00%

Escolha ao lado a opção de cálculo do INSS

Caso a opção seja por "20% Sobre a Folha", esta alíquota será usada para todas as empresas, totalizando 70,25% de Encargos Sociais

OPÇÃO DO INSS	
20% Sobre a Folha	NÃO
2% Sobre Faturamento	SIM

Caso a opção seja por "2% Sobre Faturamento", o percentual de Encargos Sociais utilizado será de 50,65% e o INSS será calculado juntamente com os tributos sobre o faturamento, resultando em um percentual

	2% FATURAMENTO	FOLHA	ALÍQUOTA
SORRISO	20.018,07	254.800,29	7,8564%
SISTEMA	20.018,07	254.800,29	7,8564%

ENTRADA DE DADOS - DADOS OPERACIONAIS

Tarifa Praticada R\$ 3,65

Período de Referência: ano 2018

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS

		Média Mensal de Passageiros			
		Nº Estudantes	Passageiros Equivalentes	Participação	% de Meias
		Desconto = 50,00%			
	Total				
	Passageiros		277.264	100,00%	8,57 %
SORRISO	265.877	22.774			
			277.264	100,00%	8,57 %
Total	265.877	22.774			

Média Mensal Ajustada

		Ajuste Passageiros	Passageiros Equivalentes
		Equivalentes	
	Participação		
SORRISO	100,00%	0	277.264
Total	100,00%	0	277.264

QUILOMETRAGEM e FROTA

QUILOMETRAGEM e FROTA									
Veículo Leve				Veículo Pesado		Veículo Especial		Total	
Km/mês		Frota Operante	Km/mês	Frota Operante	Km/mês	Frota Operante	Km/mês	Frota Operante	
84.866,71		10	139.413,33	28	0,00	0	224.280,04		39
84.866,71		10	139.413,33	28	0,00	0	224.280,04		39
SORRISO									
Total									

000024

ENTRADA DE DADOS - COMPOSIÇÃO DA FROTA

COMPOSIÇÃO DA FROTA SORRISO				Idade Média: 5,26 anos
Idade	Leve	Pesado	Especial	Total
(0-1)	10	3	0	13
(1-2)	0	0	0	0
(2-3)	0	0	0	0
(3-4)	0	5	0	5
(4-5)	0	0	0	0
(5-6)	0	0	0	0
(6-7)	0	9	0	9
(7-8)	0	3	0	3
(8-9)	0	0	0	0
(9-10)	0	10	0	10
(>10)	2	0	0	2
Total	12	30	0	42

(0-1)	10	3	0	0,5
(1-2)	0	0	1	1,5
(2-3)	0	0	2	2,5
(3-4)	0	5	3	3,5
(4-5)	0	0	4	4,5
(5-6)	0	0	5	5,5
(6-7)	0	9	6	6,5
(7-8)	0	3	7	7,5
(8-9)	0	0	8	8,5
(9-10)	0	10	9	9,5
(>10)	2	0	10	10,5

000025

TABELAS DE DEPRECIACÃO E REMUNERACÃO DE CAPITAL

Período de Depreciação Valor Residual	IDADE	LEVE		PESADO		ESPECIAL	
		10	anos	10	anos	15	anos
		20,00%		20,00%		10,00%	
		Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar	Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar	Fator de Depreciação	Saldo a Remunerar
			1,0000	0,1455	1,0000	0,1125	1,0000
(0-1)	0	0,1455	0,8545	0,1809	0,8545	0,1050	0,8875
(1-2)	1	0,1309	0,7236	0,1164	0,7236	0,0975	0,7825
(2-3)	2	0,1164	0,6073	0,1018	0,6073	0,0900	0,6850
(3-4)	3	0,1018	0,5055	0,0873	0,5055	0,0825	0,5950
(4-5)	4	0,0873	0,4182	0,0727	0,4182	0,0750	0,5125
(5-6)	5	0,0727	0,3455	0,0582	0,3455	0,0675	0,4375
(6-7)	6	0,0582	0,2873	0,0436	0,2873	0,0600	0,3700
(7-8)	7	0,0436	0,2436	0,0291	0,2436	0,0525	0,3100
(8-9)	8	0,0291	0,2145	0,0145	0,2145	0,0450	0,2575
(9-10)	9	0,0145	0,2000	0,0000	0,2000	0,0375	0,2125
(10-11)	10	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0300	0,1750
(11-12)	11	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0225	0,1450
(12-13)	12	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0150	0,1225
(13-14)	13	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0075	0,1075
(14-15)	14	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000	0,0000	0,1000
(>15)	15	0,0000	0,2000	0,0000	0,2000		

CÁLCULO DA TARIFA TÉCNICA - SORRISO DE TOLEDO

DADOS OPERACIONAIS		
	PMI	PMA
Leve	8.486,67	101.840,05
Pesado	4.979,05	59.748,57
Especial	0,00	0,00
Total	5.750,77	69.009,24
IPK equivalente	1,2362	

Georgio

34

000026

CUSTO VARIÁVEL							
		Preço (R\$/litro)	Consumo (litros/km)	km	Custo (R\$/km)		
Combustível	Leve	2,9381	0,2294	84.866,71			0,6739
	Pesado	2,9381	0,3770	139.413,33			1,1077
	Especial	2,9381	0,0000	0,00			0,0000
	Média			224.280,04			0,9435
Lubrificantes	Leve	Percentual do Custo com Combustível				2,50%	0,0168
	Pesado					2,50%	0,0277
	Especial					3,50%	0,0000
	Média					2,50%	0,0236
		Preço do Pneu	Preço da Recapagem	Número de Recapagens	Número de Pneus	Vida Útil (km)	Custo (R\$/km)
Rodagem	Leve	521,82	271,30	3,00	6,00	120.000,00	0,0668
	Pesado	952,86	432,50	3,00	6,00	120.000,00	0,1125
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
	Média						0,0952
		Preço do Chassis	Preço da Carroceria	Valor da Rodagem	Índice de Consumo	PMM	Custo (R\$/km)
Peças e Acessórios	Leve	181.000,00	162.000,00	3.130,92	0,005131	8.486,67	0,2093
	Pesado	191.000,00	172.000,00	5.717,16	0,006122	4.979,05	0,4534
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,007530	0,00	0,0000
	Média						0,3610

CUSTO FIXO									
DEPRECIACÃO DE FROTA				PESADO: R\$357.282,84			ESPECIAL: R\$0,00		
Idade	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano
(0-1)	10	0,1455	494.355,03	3	0,1455	155.905,24	0	0,1125	0,00
(1-2)	0	0,1309	0,00	0	0,1309	0,00	0	0,1050	0,00
(2-3)	0	0,1164	0,00	0	0,1164	0,00	0	0,0975	0,00
(3-4)	0	0,1018	0,00	5	0,1018	181.889,45	0	0,0900	0,00
(4-5)	0	0,0873	0,00	0	0,0873	0,00	0	0,0825	0,00
(5-6)	0	0,0727	0,00	0	0,0727	0,00	0	0,0750	0,00
(6-7)	0	0,0582	0,00	9	0,0582	187.086,29	0	0,0675	0,00
(7-8)	0	0,0436	0,00	3	0,0436	46.771,57	0	0,0600	0,00
(8-9)	0	0,0291	0,00	0	0,0291	0,00	0	0,0525	0,00
(9-10)	0	0,0145	0,00	10	0,0145	51.968,41	0	0,0450	0,00
(> 10)	2	0,0000	0,00	0	0,0000	0,00	0	0,0375	0,00
				628.620,96			0		0,00
				30	20.787,37 R\$/veículo/ano		0,00 R\$/veículo/ano		
				0,4473 R\$/km			#DIV/0! R\$/km		
				0,4154 R\$/km					
TOTAL				12	41.196,25 R\$/veículo/ano				
				0,5825 R\$/km					

DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Valor do Veículo	R\$/mês/veículo	PMM	R\$/km
Base de Cálculo					
Leve	0,01% do Valor do Veículo Novo por Mês	339.869,08	33,99	8.486,67	0,0040
Pesado		357.282,84	33,78	4.979,05	0,0072
Especial		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL			35,23	5.750,77	0,0061

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO EM FROTA				PESADO: R\$357.282,84			ESPECIAL: R\$0,00		
Idade	LEVE: R\$339.869,08			PESADO: R\$357.282,84			ESPECIAL: R\$0,00		
	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano	Quantidade	Fator	R\$/ano
(0-1)	10	0,1200	407.842,90	13	0,1200	128.621,82	10	0,1200	0,00
(1-2)	10	0,1025	0,00	10	0,1025	0,00	10	0,1065	0,00
(2-3)	0	0,0868	0,00	0	0,0868	0,00	0	0,0939	0,00
(3-4)	0	0,0729	0,00	5	0,0729	130.180,87	0	0,0822	0,00
(4-5)	0	0,0607	0,00	0	0,0607	0,00	0	0,0714	0,00
(5-6)	0	0,0502	0,00	0	0,0502	0,00	0	0,0615	0,00
(6-7)	0	0,0415	0,00	9	0,0415	133.298,98	0	0,0525	0,00
(7-8)	0	0,0345	0,00	3	0,0345	36.949,54	0	0,0444	0,00
(8-9)	0	0,0292	0,00	0	0,0292	0,00	0	0,0372	0,00
(9-10)	0	0,0257	0,00	10	0,0257	91.984,09	0	0,0309	0,00
(>10)	2	0,0240	16.313,72	0	0,0240	0,00	0	0,0255	0,00
	12		424.156,61	30		521.035,31	0		0,00
TOTAL		35.346,38	R\$/veículo/ano		17.367,84	R\$/veículo/ano		0,00	R\$/veículo/ano
		0,3471	R\$/km		0,2907	R\$/km		#DIV/0!	R\$/km
		0,3261							0,3261

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO EM INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Valor do Veículo	R\$/mês/veículo	PMM	R\$/km
Base de Cálculo					
Leve	0,04% do Valor do Veículo Novo por Mês	339.869,08	135,95	8.486,67	0,0160
Pesado		357.282,84	1142,91	4.979,05	0,0287
Especial		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL			1140,925	5.750,77	0,0245

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO EM ALMOXARIFADO		Valor do Veículo	R\$/mês/veículo	PMM	R\$/km
Base de Cálculo					
Leve	0,03% do Valor do Veículo Novo por Mês	339.869,08	101,96	8.486,67	0,0120
Pesado		357.282,84	107,18	4.979,05	0,0215
Especial		0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL			105,69	5.750,77	0,0184

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

Curios

8228

RESUMO DO CÁLCULO				
		R\$/mês	R\$/km	Participação
CUSTO VARIÁVEL	Combustível	211.612,74	0,9435	21,14%
	Lubrificantes	5.290,32	0,0236	0,53%
	Rodagem	21.354,42	0,0952	2,13%
	Peças e Acessórios	80.964,00	0,3610	8,09%
	CUSTO VARIÁVEL TOTAL	819.221,47	1,4233	31,89%
		93.164,67	0,4154	9,31%
Depreciação de Frota		1.374,00	0,0061	0,14%
Depreciação de Instalações, Máquinas e Equipamentos		94.538,66	0,4215	9,45%
Total de Depreciação				
CUSTO FIXO		73.139,85	0,3261	7,31%
	Remuneração de Capital de Frota	5.496,00	0,0245	0,55%
	Remuneração de Capital de Instalações, Máquinas e Equipamentos	4.122,00	0,0184	0,41%
	Remuneração de Capital de Almoxarifado	82.757,85	0,3690	8,27%
	Total de Remuneração de Capital			
		296.677,97	1,3228	29,64%
	Custo com Pessoal de Operação	62.450,71	0,2784	6,24%
	Custo com Pessoal de Manutenção	23.734,24	0,1058	2,37%
	Custo com Pessoal de Administração	22.932,00	0,1022	2,29%
	Custo com Benefícios	6.045,00	0,0270	0,60%
	Remuneração de Diretoria	411.839,92	1,8363	41,15%
	Total do Custo com Pessoal			
		27.479,98	0,1225	2,75%
	Despesas Gerais	13.215,54	0,0589	1,32%
	Custo com Seguro de Responsabilidade Civil	1.804,71	0,0080	0,18%
	Custo com DPVAT e Licenciamento	0,00	0,0000	0,00%
	Custo com IPVA	0,00	0,0000	0,00%
	Manutenção Paradas e terminais	0,00	0,0000	0,00%
	Custo com Transporte Complementar	42.500,23	0,1895	4,25%
	Total do Custo Administrativo	631.636,66	2,8163	63,11%
	CUSTO FIXO TOTAL			
		950.858,13	4,2396	95,00%
TOTAL DO CUSTO (FIXO MAIS VARIÁVEL)				
TRIBUTOS		0,00	0,0000	0,00%
	PIS	0,00	0,0000	0,00%
	COFINS	0,00	0,0000	0,00%
	CGO	30.027,10	0,1339	3,00%
	ISS	20.018,07	0,0893	2,00%
	INSS	50.045,16	0,2231	5,00%
TOTAL DO CUSTO COM TRIBUTOS				
		1.000.903,30	4,4627	100,00%
CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS		0,33	0,2381	
IRPJ/CSLL			4,7008	
CUSTO APÓS IR E CSLL			1,2362	
IPK EQUIVALENTE			3,80	
TARIFA TÉCNICA CALCULADA				

custo

888

[Handwritten signature]

000039



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em:

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

RESUMO II - Preços em R\$/l

Período: 2018 - 12 - 01 a 2018 - 12 - 31

DADOS: Estado

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	91	3,886	0,178	3,690	4,470	0,711	3,175	0,142	2,950	3,516
Alagoas	94	3,189	0,171	2,950	4,040	0,403	2,786	0,128	2,504	3,150
Amapá	71	3,470	0,109	3,300	3,760	0,220	3,250	0,006	3,242	3,255
Amazonas	121	3,258	0,214	2,950	3,890	0,269	2,989	0,128	2,630	3,275
Bahia	453	3,132	0,159	2,690	3,749	0,378	2,754	0,118	2,520	3,127
Ceará	138	3,280	0,110	2,980	3,550	0,487	2,793	0,087	2,658	3,078
Distrito Federal	55	3,421	0,129	3,009	3,599	0,310	3,111	0,081	2,909	3,248
Espírito Santo	152	3,253	0,118	2,990	3,540	0,396	2,857	0,098	2,697	3,083
Goiás	361	3,235	0,116	2,899	3,640	0,375	2,860	0,069	2,650	3,066
Maranhão	163	3,122	0,105	2,849	3,399	0,361	2,761	0,145	2,465	2,955
Mato Grosso	225	3,528	0,159	3,229	3,980	0,448	3,080	0,104	2,930	3,410
Mato Grosso do Sul	139	3,499	0,147	3,190	3,810	0,458	3,041	0,086	2,800	3,520
Minas Gerais	794	3,210	0,138	2,790	3,749	0,334	2,876	0,099	2,541	3,267
Paraíba	136	3,411	0,206	2,910	3,960	0,623	2,788	0,128	2,488	3,102
Pernambuco	77	3,098	0,128	2,799	3,360	0,351	2,747	0,125	2,570	2,988
Piauí	470	2,986	0,121	2,640	3,399	0,318	2,666	0,109	2,350	2,910
Pernambuco	73	3,023	0,133	2,849	3,300	0,357	2,666	0,152	2,500	2,913
Piauí	89	3,209	0,100	3,039	3,399	0,362	2,847	0,090	2,650	2,961
Rio de Janeiro	461	3,283	0,160	2,929	3,999	0,405	2,878	0,117	2,665	3,433
Rio Grande do Norte	110	3,201	0,080	2,980	3,360	0,398	2,803	0,110	2,544	3,018
Rio Grande do Sul	461	3,081	0,170	2,720	3,647	0,449	2,632	0,139	2,208	2,922
Rondonia	140	3,352	0,126	2,990	3,720	0,425	2,927	0,123	2,687	3,197
Roraima	32	3,202	0,067	3,100	3,320	0,476	2,726	0,098	2,550	2,941
Santa Catarina	244	3,106	0,168	2,750	4,290	0,472	2,634	0,127	2,420	2,877
São Paulo	1778	3,093	0,140	2,699	3,780	0,355	2,738	0,120	2,290	3,109
Sergipe	48	3,202	0,113	2,980	3,529	0,351	2,851	0,110	2,660	3,023
Tocantins	65	3,094	0,148	2,850	3,400	0,378	2,716	0,126	2,500	2,896

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão: 05/12/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

https://preco.anp.gov.br/Includa/Resumo_Mensal_Estado.asp

39

000032



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

RESUMO II - Diesel RS/l

Período: 2018 - Agosto

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	181	4,334	0,124	3,990	4,496	0,711	3,623	0,106	3,325	3,890
Alagoas	190	3,497	0,136	3,230	3,849	0,329	3,168	0,062	3,050	3,293
Amapá	105	3,712	0,091	3,590	4,100	0,343	3,369	0,031	3,302	3,435
Amazonas	179	3,399	0,127	3,170	3,750	0,240	3,159	0,082	2,970	3,436
Bahia	978	3,384	0,149	3,130	3,960	0,295	3,089	0,072	2,920	3,361
Ceará	263	3,528	0,100	3,190	3,840	0,391	3,137	0,078	2,969	3,268
Distrito Federal	114	3,516	0,081	3,339	3,740	0,285	3,231	0,055	3,132	3,328
Espírito Santo	319	3,264	0,124	2,970	3,530	0,350	2,914	0,070	2,783	3,072
Goiás	728	3,487	0,113	3,210	3,790	0,316	3,171	0,060	3,020	3,315
Maranhão	283	3,339	0,111	3,218	3,760	0,260	3,079	0,075	3,008	3,231
Mato Grosso	423	3,669	0,153	3,249	3,999	0,346	3,323	0,065	3,175	3,493
Mato Grosso do Sul	258	3,462	0,136	3,189	3,949	0,342	3,120	0,079	2,940	3,232
Minas Gerais	1693	3,453	0,127	3,100	4,159	0,297	3,156	0,072	2,958	3,370
Paraíba	274	3,602	0,158	3,337	4,060	0,408	3,194	0,084	3,020	3,465
Paraná	137	3,306	0,108	3,190	3,660	0,215	3,091	0,038	3,025	3,187
Pernambuco	1011	3,170	0,106	2,889	3,480	0,302	2,862	0,068	2,740	3,030
Piauí	58	3,403	0,114	3,259	3,620	0,222	3,181	0,100	3,064	3,304
Rio de Janeiro	158	3,450	0,056	3,289	3,550	0,263	3,187	0,029	3,122	3,234
Rio Grande do Norte	950	3,432	0,139	3,099	3,840	0,417	3,015	0,108	2,860	3,726
Rio Grande do Sul	228	3,392	0,069	3,289	3,610	0,300	3,092	0,088	2,868	3,207
Roraima	967	3,301	0,141	3,050	3,969	0,364	2,937	0,074	2,803	3,153
Santa Catarina	274	3,584	0,094	3,339	3,800	0,356	3,228	0,090	3,082	3,444
Sergipe	41	3,440	0,050	3,350	3,530	0,355	3,085	0,070	2,917	3,200
Tocantins	437	3,230	0,121	2,999	3,731	0,308	2,922	0,074	2,790	3,093
	437	3,230	0,121	2,999	3,731	0,308	2,922	0,074	2,790	3,093
	3908	3,265	0,127	2,939	4,239	0,310	2,955	0,083	2,619	3,188
	64	3,403	0,090	3,280	3,582	0,220	3,183	0,069	3,089	3,389
	135	3,445	0,255	3,139	4,670	0,409	3,036	0,057	2,841	3,340

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão: 05/12/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Estado.asp

000033



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Diesel RS/l

Período: 2017 - Setembro		DADOS MUNICÍPIO					Preço Distribuidora			
município	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	19	3,078	0,118	2,790	3,190	0,355	2,723	0,085	2,588	2,808
Arapongas	16	3,033	0,072	2,890	3,090	0,503	2,530	0,000	2,530	2,530
Araucaria	14	2,930	0,070	2,789	2,999	0,347	2,583	0,142	2,452	2,750
Assis	18	3,018	0,043	2,990	3,100	0,417	2,601	0,075	2,495	2,712
Chateaubriand	16	3,034	0,169	2,790	3,390	0,297	2,737	0,106	2,570	2,878
Cambe	8	2,893	0,137	2,740	3,090	0,195	2,698	0,056	2,649	2,746
Campo Largo	28	2,986	0,105	2,860	3,250	0,386	2,600	0,046	2,550	2,640
Mourao	24	3,045	0,072	2,990	3,190	0,328	2,717	0,081	2,590	2,785
Cascavel	12	3,078	0,073	2,950	3,230	0,393	2,685	0,099	2,518	2,778
Castro	18	3,060	0,071	2,890	3,160	0,264	2,796	0,000	2,796	2,796
Cianorte	26	2,918	0,099	2,699	3,090	0,262	2,656	0,139	2,457	2,797
Colombo	8	2,971	0,067	2,890	3,060	0,329	2,642	0,083	2,570	2,714
Cornelio Procopio	41	2,947	0,142	2,640	3,399	0,279	2,668	0,100	2,448	2,779
Curitiba	12	3,068	0,072	2,990	3,190	0,399	2,669	0,119	2,552	2,814
Foz do Iguaçu	16	3,021	0,098	2,750	3,100	0,334	2,668	0,138	2,580	2,870
Beltrão	18	3,013	0,131	2,850	3,250	0,276	2,736	0,078	2,669	2,804
Guarapuava	13	3,018	0,141	2,759	3,220	0,266	2,752	0,136	2,490	2,900
Londrina	12	3,088	0,061	2,940	3,160	0,463	2,625	0,000	2,625	2,625
Marechal Cândido Rondon	9	3,029	0,144	2,740	3,170	0,304	2,725	0,100	2,520	2,841
Maringá	14	2,947	0,095	2,799	3,090	0,256	2,692	0,037	2,647	2,728
Paranaguá	10	3,092	0,101	2,940	3,290	0,395	2,697	0,074	2,640	2,780
Paranavai	6	2,933	0,150	2,810	3,140	0,473	2,460	0,046	2,420	2,500
Pato Branco	15	3,039	0,146	2,690	3,190	0,366	2,673	0,153	2,350	2,876
Pinhais	24	2,993	0,137	2,690	3,190	0,358	2,634	0,039	2,581	2,670
Ponta Grossa	9	2,928	0,116	2,779	3,090	0,312	2,616	0,125	2,527	2,704
Santo Antônio da Platina	20	2,957	0,095	2,749	3,099	-	-	-	-	-
São José dos Pinhais	17	3,054	0,106	2,830	3,190	0,338	2,716	0,138	2,481	2,910
Teledo	12	2,925	0,048	2,880	2,990	0,262	2,663	0,058	2,580	2,760
Umuarama	15	3,101	0,125	2,840	3,250	0,416	2,685	0,205	2,540	2,830

000032



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Diesel(R\$/l)

Período : 2018 Agosto

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	51	3,248	0,059	3,150	3,390	0,305	2,944	0,006	2,941	2,954
Arapongas	26	3,241	0,099	3,090	3,350	0,311	2,930	0,058	2,820	2,990
Araucaria	25	3,090	0,054	3,020	3,199	0,288	2,802	0,017	2,790	2,831
Assis	40	3,236	0,066	3,130	3,340	0,340	2,896	0,103	2,752	2,976
Chateaubriand	33	3,281	0,128	3,090	3,480	0,346	2,935	0,049	2,876	3,011
Cambe	17	3,188	0,045	3,100	3,230	-	-	-	-	-
Campo Largo	48	3,135	0,073	3,020	3,230	0,267	2,868	0,084	2,740	2,979
Mourão	43	3,232	0,068	3,129	3,320	0,316	2,916	0,058	2,840	2,980
Cascavel	20	3,217	0,099	3,030	3,330	0,320	2,897	0,068	2,800	2,991
Castro	45	3,233	0,089	3,120	3,420	0,312	2,921	0,015	2,897	2,933
Cianorte	70	3,155	0,067	3,029	3,290	0,298	2,856	0,058	2,773	2,991
Colombo	30	3,311	0,114	3,180	3,480	0,441	2,870	0,000	2,870	2,870
Coropio	76	3,061	0,098	2,889	3,299	0,253	2,807	0,048	2,755	2,904
Curitiba	41	3,290	0,065	3,190	3,390	0,363	2,927	0,030	2,890	2,989
Foz do Iguaçu	25	3,170	0,100	3,020	3,290	0,140	3,030	0,000	3,030	3,030
Francisco Beltrão	31	3,183	0,089	3,050	3,310	0,257	2,926	0,075	2,775	2,967
Guarapuava	49	3,247	0,080	3,050	3,390	0,370	2,877	0,057	2,786	2,998
Londrina	28	3,200	0,037	3,140	3,250	0,320	2,880	0,008	2,871	2,890
Marechal Cândido Rondon	24	3,183	0,125	2,990	3,420	0,323	2,860	0,072	2,765	2,999
Maringá	28	3,178	0,044	3,130	3,239	0,278	2,900	0,003	2,898	2,903
Paranaguá	16	3,227	0,110	3,040	3,340	0,323	2,905	0,004	2,902	2,910
Paranavai	16	3,200	0,091	3,090	3,300	0,390	2,810	0,000	2,810	2,810
Pato Branco	5	3,114	0,047	3,030	3,140	-	-	-	-	-
Pinhais	62	3,201	0,048	3,110	3,390	0,303	2,898	0,039	2,859	2,942
Ponta Grossa	15	3,036	0,081	2,970	3,170	0,197	2,839	0,000	2,839	2,839
Santo Antônio da Platina	33	3,101	0,044	3,059	3,209	0,280	2,821	0,005	2,819	2,828
São José dos Pinhais	47	3,236	0,096	3,010	3,390	0,333	2,908	0,052	2,815	2,983
Teledo	29	3,195	0,094	3,050	3,300	0,305	2,890	0,000	2,890	2,890
Umuarama	38	3,276	0,119	3,130	3,480	0,457	2,819	0,045	2,760	2,870
União da Vitória										

Nº
02.124.107
Série 001

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

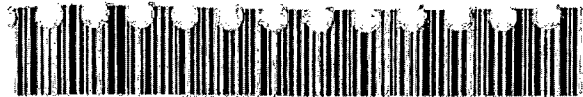
Via Anhanguera, KM128
Salto Grande - 13466-060
Americana - SP Fone/Fax: 01934711000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 002.124.107
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3517 0760 5002 4600 1630 5500 1002 1241 0716 1978 1560

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170455165041 - 19/07/2017 14:00:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB-TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990050333

CNPJ/CPF

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

CNPJ/CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

19/07/2017

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO, 3733

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TOLEDO

UF

FONE/FAX

PR

04533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA/DUPPLICATA

Num.	2124107/1	Num.	2124107/2	Num.	2124107/3
Venc.	18/08/2017	Venc.	17/09/2017	Venc.	17/10/2017
Valor	R\$ 3.359,00	Valor	R\$ 3.359,00	Valor	R\$ 3.359,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.390,36	1.126,84	10.077,46	687,10	0,00	0,00	0,00	184,12	9.206,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CÔFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	184,12	0,00	3.281,40	874,59	10.077,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANSIGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AKA 7094

UF

PR

CNPJ/CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

PEÇA(S)

MARCA

GOODYEAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

573,000

PESO LÍQUIDO

573,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000000122673	PNEU 275/80R22.5 KMAX (EXTREME 149/146J-H.EC70) Pedido: TOLEDO ped=TOLEDO p1cmsSt=18,00% B1clcmsSt=10,077,46 v1cmsSt=687,10 FCI=CAB181E6-7A91-4ED5-BCB7-599458044947	40112090	510	6401	UN	10,0000	920,6240	9.206,24	9.390,36	1.126,84	184,12	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CLASSIFICAÇÃO (NMETRO: EXEMPLO: BA72) SIGNIFICA: Economia de Combustível=B Aderência no Molhado=A e Ruído Externo=72). Ped. Cliente: TOLEDO Meio Transp. Rodoviário Cod. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3400854318 Zona: BRFRINT/PR REMESSA GOODYEAR: 8401735245 NÚMERO INTERNO/NF: 0003050808 Planta: BR09/ Shipment Number: 0000445186 Mercadorias serão retiradas do Armazem Geral KATOEN NATIE DO BRASIL Ltda situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulínia/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 IE 513.437.141-114 Email do Destinatário: transol@certio.com.br
Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS N.º 85/93
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.281,40

RESERVADO AO FISCO:

RECEBEMOS DA EMPRESA DO FOMENTO DE GOVERNOS DE BORRACHA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONFORMES A NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA A SEGUIR: EMISSÃO: 19/07/2017
AC TOTAL: R\$ 10.077,46 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL TOLEDO-PR

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000035

Nº
01.984.526
Série 001

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Via Anhanguera, KM128
Salto Grande - 13466-060
Americana - SP Fone/Fax: 01934711000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº. 001.984.526
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO:

35170660500246001630550010019845261280694042

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

135170362331775 - 09/06/2017 02:18:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990050333

CNPJ/CPF

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

CNPJ/CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

09/06/2017

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO, 3733

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TOLEDO

UF

FONE/FAX

PR

04533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA/DUPPLICATA

Núm.	1984526/1	Núm.	1984526/2
Venc.	09/07/2017	Venc.	08/08/2017
Valor	R\$ 3.952,00	Valor	R\$ 3.952,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.365,01	883,80	7.903,91	538,90	0,00	0,00	0,00	144,41	7.220,60
VALOR DO TRÊTE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V.ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	144,41	0,00	2.573,66	685,96	7.903,91

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRANS IGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

AEC3703

UF

PR

CNPJ/CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

8

PEÇA(S)

GOODYEAR

458,400

458,400

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/SH	Q/EST	GRUP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000122673	PNEU 275/80R22.5 KMAX EXTREME (49/146) (H EC70) Pedido: Sorriso Toledo 2017H1 ped= Sorriso Toledo 2017H1 - vlcmsSt= 18,00% BclcmsSt= 7.903,91 vlcmsSt= 538,90 FCI CAB181E67A914ED5BCB7599458044947	40112090	510	6401	UN	8,0000	902,3750	7.220,60	7.365,01	883,80	144,41	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CLASSIFICAÇÃO INMETRO, EXEMPLO: BA72) SIGNIFICA: Economia de Combustível-B Aderência no Molhado-A e Ruído Exterior-72) Ped. Cliente: Sorriso Toledo 2017H1 Meio Transp. Rodoviário Cod. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3400792485 Zona: BRFRINTIPR REMESSA GOODYEAR: 8401699347 NUMERO INTERNO NF: 0002989540
Planta: BR09 Shipment Number: 0000436989 Mercadorias seguras recebidas do Armazem Geral KATOEN NATE DO BRASIL Ltda
situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulínia/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 IE 513.437.141/114 Email do Destinatário: transtol@certto.com.br
Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS N. 85/93
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2.573,66

RESERVADO AO FISCO

EMISSÃO DE GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 09/06/2017
ORÇ TOTAL R\$ 7.903,91 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL-TOLEDO-PR

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000036

Nº
02.152.533
Série 001

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Via Anhanguera, KM128
Salto Grande - 13466-060
Americana - SP Fone/Fax: 01934711000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 002.152.533
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3517 0960 5002 4600 1630 5500 1002 1525 3315 0495 1359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170569914026 - 05/09/2017 04:43:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

0990050333

CNPJ / CPF

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO, 3733

MUNICÍPIO

TOLEDO

CNPJ / CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

05/09/2017

BAIRRO / DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

FONE / FAX

PR 104533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	2152533/1	Num.	2152533/2	Num.	2152533/3
Venc.	05/10/2017	Venc.	04/11/2017	Venc.	04/12/2017
Valor	R\$ 3.359,00	Valor	R\$ 3.359,00	Valor	R\$ 3.359,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.390,36	1.126,84	10.077,46	687,10	0,00	0,00	0,00	184,12	9.206,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	184,12	0,00	3.281,40	874,59	10.077,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSIGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AJU0773

UF

PR

CNPJ / CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

10

ESPECIE

PEÇA(S)

MARCA

GOODYEAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

573,000

PESO LÍQUIDO

573,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	Q/OP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
000000000000122673	PNEU 275/80R22.5 KMAX EXTREME 149(146J H EC70)) Pedido: Toledo ped=Toledo picmsS=18,00% BoletmsS=10.077,46 vlcmsS=687,10 FCI-CAB181E6-7A91-4ED5-BCB7-599458044947	40112090	510	6401	UN	10,0000	920,6240	9.206,24	9.390,36	1.126,84	184,12	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO, EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel - B/Aderencia no Molhador - A e Ruído Externo=72)) Ped. Cliente: Toledo Meio Transp. Rodoviario Cod. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3400875008 Zona: BRFRINT PR REMESSA GOODYEAR: 840177424 NUMERO INTERNO NF: 0003136767 Planta: BR09 Shipment Number: 0000455629 Mercadorias serão retiradas do Armazem Geral KATOEN NATIE DO BRASIL Ltda situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulinia/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 IE 513.433.141-114 Email do Destinatário: transiol@certio.com.br
Inf. fisco: Substituição Tributaria do ICMS conf. Convênio ICMS N. 85/93
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.281,40

RESERVADO AO FISCO

RECEBIM. DE GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CUNTIAM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 05/09/2017 20:07:46 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL TOLEDO PR

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000037

Nº
02.295.968
Série 001

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Rod Anhangüera, S/N KM 128
Antonio Zanaga II - 13474-900
Americana - SP Fone/Fax: 01934711000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

Nº. 002.295.968
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3518.0660.5002.4600.1630.5500.1002.2959.6819.4528.1850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180380964873 - 08/06/2018 04:54:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990050333

CNPJ / CPF

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO, 3733

MUNICÍPIO

TOLEDO

CNPJ / CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

08/06/2018

BAIRRO / DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

FONE / FAX

PR 04533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Núm.	2295968/1	Núm.	2295968/2	Núm.	2295968/3
Venc.	08/07/2018	Venc.	07/08/2018	Venc.	06/09/2018
Valor	RS 2.687,00	Valor	RS 2.687,00	Valor	RS 2.687,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS/UF/REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
7.512,39	901,49	8.062,08	549,69	0,00	0,00	0,00	147,30	7.365,09
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS/UF/DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COTINIS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	147,30	0,00	2.625,17	699,68	8.062,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSIGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

QUANTIDADE

8

ESPECIE

PEÇA(S)

MARCA

GOODYEAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

483,120

PESO LÍQUIDO

483,120

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

ATI0670

UF

SP

CNPJ / CPF

76.595.503/0001-19

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
000000000000123037	PNEU 275/80R22.5 CITYMAX PLUS 149/1461 H EC70 Pedido: Toledo ped= Toledo, p/lemaSI=18,00% BoletimSI=8.062,08 v/lemaSI=549,69 FCI:1348FABC-A37B-40FD-A847-65F7A7ADF0B8	40112090	510	6401	UN	8,0000	920,6363	7.365,09	7.512,39	901,49	147,30	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA - CNPJ 40.924.102/0001-18 - AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULÍNIA - SP

Inf. Contribuinte: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: EXEMPLO: BA72J) SIGNIFICA: Economia de Combustível=B Aderência no Molhado=A e Ruido Exigido=72J). Ped. Cliente: Toledo Meio Transp. Rodoviário Cod. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3400993537 Zona: BRFRINTIPR REMESSA: GOODYEAR: 8402025744 NUMERO INTERNO NF: 0003568504 Planta: BR09 Shipment Number: 0000511661 Mercadorias serão retiradas do Armazem Geral, KATOEN NATIE DO BRASIL Ltda situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulínia/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 IE 513.437.141.114 Email do Destinatário: transfo@certo.com.br
Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS no 52/2017
Valor Aproximado dos Tributos: RS 2.625,17

RESERVADO AO FISCO

Exemplar de Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 08/06/2018. POR TOTAL: R\$ 8.062,08 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R. BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL TOLEDO-PR.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

46

000000

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL
165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0990050333

CNPJ/CPF
60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA
ENDEREÇO
R BARAO DO RIO BRANCO, 3733
MUNICÍPIO
TOLEDO

CNPJ/CPF
75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO
24/07/2018

Bairro/Distrito
VILA INDUSTRIAL

CEP
85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF
PR

FONE/FAX
04533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA/DUPPLICATA		
Núm.	1	2
Venc.	23/08/2018	22/09/2018
Valor	R\$ 3.550,64	R\$ 3.550,64
Núm.	3	
Venc.	22/10/2018	
Valor	R\$ 3.550,76	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBST.		V.IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		VALOR DO FCP		VALOR DO PIS		V. TOTAL PRODUTOS	
9.925,76		1.191,09		10.652,02		726,28		0,00		0,00		0,00		0,00		194,63		9.731,13	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL IPI		V. ICMS UF DEST.		V. TOT. TRIB.		VALOR DA COFINS		V. TOTAL DA NOTA			
0,00		0,00		0,00		0,00		194,63		0,00		3.468,52		924,45		10.652,04			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS:
NOME/RAZÃO SOCIAL
TRANS IGUAÇU EMPR. TRANSP. LTDA
ENDEREÇO
R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530
QUANTIDADE
10
ESPÉCIE
PEÇA(S)
MARGA
GOODYEAR

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
PR

CNPJ/CPF
76.595.503/0001-19

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1013924224

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
617,540

PESO LÍQUIDO
617,540

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		NGM/SH		Q/CS*		CEOP		UN		QUANT		VALOR UNIT		VALOR TOTAL		B.CÁLC ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALIQ. ICMS		ALIQ. IPI	
000000000000123037		PNEU 275/80R22.5 CITYMAX PLUS 149/146J (H.EC70))		Pedido: Toledo Imediato		40112090		510		6401		UN		8,0000		952,8600		7.622,88		7,77534		933,04		152,46		12,00		2,00	
000000000000122680		PNEU 295/80R22.5 CITYMAX 152/148J (H.TE.EC71))		Pedido: Toledo Imediato		40112090		510		6401		UN		2,0000		1.054,1250		2.108,25		2,15042		258,05		42,17		12,00		2,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE RETIRADA: CNPJ 40.924.102/0001-18 - AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULÍNIA - SP
Inf. Contribuinte: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustível=B, Adherencia no Molhado=A e Ruído Externo=72)). Ped. Cliente: Toledo Imediato Meio Transp. Rodoviário Cód. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3401012559 Zona: BRPRINT PR REMESSA GOODYEAR: 8402064621 NÚMERO INTERNO NF: 0003636918 Planta: BR09 Shipment Number: 0000521103 Mercadorias serão retiradas do Armazém Geral, KATOEN NATIE DO BRASIL Ltda situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulínia/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 IE 513.437.141.114 Email do Destinatário: transiol@centro.com.br
Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS no 52/2017
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.468,52

RESERVADO AO FISCO

REPRODUTOS DE GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. OS PRODUTOS DE BORRACHA SÓ SÃO CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/07/2018
VALOR TOTAL: R\$ 10.652,04 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL TOLEDO-PR

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Assinatura

000039

Nº
02.346.262
Série:001

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Rod Anhanguera, S/N KM 128
Antonio Zanaga II - J3474-900
Americana - SP Fone/Fax: 01934711000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº. 002.346.262
Série:001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3518-0960 5002 4600 1630 5500 1002 3462 6214 2138 1005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180653223680 - 25/09/2018 07:56:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990050333

CNPJ/CPF

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

CNPJ/CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

25/09/2018

ENDEREÇO

R BARAO DO RIO BRANCO, 3733

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TOLEDO

UF

FONE/FAX

04533783316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001	Núm.	002	Núm.	003
Venc.	25/10/2018	Venc.	24/11/2018	Venc.	24/12/2018
Valor	R\$ 1.390,70	Valor	R\$ 1.390,70	Valor	R\$ 1.390,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.887,67	466,52	4.172,13	284,46	0,00	0,00	0,00	76,23	3.811,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	76,23	0,00	1.358,53	362,09	4.172,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSIGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

ESPECIE

PEÇA(S)

MARCA

GOODYEAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

241,560

PESO LÍQUIDO

241,560

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CEP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000123037	PNEU 275/80R22.5 CITYMAX PLUS (49/14611 EC70) Pedido: Toledo ped="Toledo" picmsSt=18.00% BclcmsSt=4172.13 VlcmsSt=284.46 FCI:1348FABC-A37B-40FD-A847-65F7A7ADF0B8	40112090	510	6401	UN	4,0000	952,8600	3.811,44	3.887,67	466,52	76,23	12,00	2,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA: CNPJ 40.924.102/0001-18 - AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINA - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustível-B Aderencia no Molhado-A e Ruído Externo=72)), Ped. Cliente: Toledo Meio Transp. Rodoviário Cod. Cliente: 0000301864 Ped. Goodyear: 3401038353 Zona: BRFRINT IPR REMESSA GOODYEAR 8402112512 NUMERO INTERNO NP: 0003720559 Planta: BR09 Shipment Number: 0000533930 Mercadorias serão retiradas do Armazém Geral, KATOEN NATIE DO BRASIL Ltda situado na Av. Viena, 419 - Centro Industrial Paulina/SP - CNPJ 40.924.102/0001-18 JE 513-437-141-114 Email do Destinatário: transitol@certto.com.br Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convênio ICMS no 52/2017 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.358,53

SALVANDO O CONTEÚDO DO MEU ARQUIVO DE BORRACHA LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS GENTILMENTE DA NOTIFICAÇÃO INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 25/09/2018 QR TOTAL R\$ 4.172,13 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - R BARAO DO RIO BRANCO, 3733 VILA INDUSTRIAL TOLEDO PR

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000010

CEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO:
Emissão: 02/08/2017 VALOR TOTAL: R\$ 26.499,30 DESTINATÁRIO: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - RUA BR DO RIO BRANCO, 3733 VL
INDUSTRIAL TOLEDO-PR

000042
Nº: 000.009.749
Série: 001

A DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Rodovia BR-277, Km 579 - s/n
Cascavel Velho - 85818-560
Cascavel - PR Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 000.009.749
Série: 001
(Folha 1/1)



CHAVE DE ACESSO

4117083345359801191555001000097491754317806

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170123456818 - 02/08/2017:09:19:23

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071005108

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF

33.453.598/0119-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

CNPJ / CPF

75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

02/08/2017

ENDREÇO

RUA BR DO RIO BRANCO, 3733

BAIRRO/DISTRITO

VL INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/08/2017

MUNICÍPIO

TOLEDO

UF

PR

FONE/FAX

2523316

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:19:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO TGP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.499,3
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.499,3

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

ADN0288

PLACA DO VEÍCULO

ADN0288

UF

PR

CNPJ / CPF

76.700.939/0001-20

ENDREÇO

DOUTOR VALERIO SOBANIA

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

QUANTIDADE

10000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

8.435,115

PESO LÍQUIDO

8.435,11

ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

GO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
24317801	Shell Evolut Diesel S-500 Aditivado Registro ANP do aditivo: 574/2009 N° Boletim Conformidade: 10899/2017 / Dens: 0,84270 / Aspecto: 8 Cor LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS / AVERMELH / O PRODUTO CONTEM 8% DE BIODIESEL (B100) / N BOLETIM: 1899 N6. da ONU 1202. Classe de Risco: 3 No. do Risco: 30 SUB-TOTAL DA NAO INGENIERIA -26.499,30	27101921	060	5656	L	10.000,0000	2.649,93	26.499,30	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

ARMACÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LAGRES
ACIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO ICMS S/ SERV. DE
TRANSPORTE POR ST CONFORME ART. 337 DO RICMS/PR 1202 - PROD. ADEQUADO CONDIÇÃO DE SUPORTAR RISCOS NORMAIS
DE CARGA, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE, E QUOT
Site FISPQs de acordo com Decreto nº 2657, de 03/07/1998, e QUOT
Serviço de Atendimento Segunda a Sábado - C 8H AS 17H DO FURNECIMENTO: 8023952528 / GRUPO DE EMBALAGEM III
TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIF CODIGO: 10 TRANSPORTE: 6900507695 QUANTIDADE: 18 NUM. FREQUES
00148440 FATURAMENTO: 0922041978 NUM. DOCUMENTO: 0033310255 Fatura: 9749/01 RS 26499,30 04/08/2017 Placa
Adm: ADN0288 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 3.387,28 Impostos Municipais: R\$ 0,00
Iscos: Lacre(s): 101547/10155/10156/10157/10158/10159/10160/10161/10162/10163/10164/10165/10166/10167
10168 Envelope(s): 12404940/12404941 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto: 6.080/12 RICMS/PR Carga conf:
32 Claus. 18a do Conv. 110/07. Produto: 24317801 / BC ICMS OR: 2822733 / ICMS OR: 338728 / DISPENSADO DA
MISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS CONFORME REGIME ESPECIAL
ORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVES DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPACHO NO 437/2013
NUM: 0033310255
PJMPOSTO FRETE ICMS:
FRETE: 86,14
LÍQ FRETE: 0,00
COSTO FRETE: 0,00
E CÁLCULO: 86,14

RESERVADO AO FISCO

emitido em 02/08/2017 às 09:19:23

Por DANFE Online: danfeonline.com.br / NfePHP - nfe.php

000043

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AÇULADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

148440 - VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

NF-e

Nº: 000025636

Série 1



RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

Rodovia BR 277, Km 579, s/n

Cascavel - PR

Cascavel - PR

85818-560

Tel.: / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

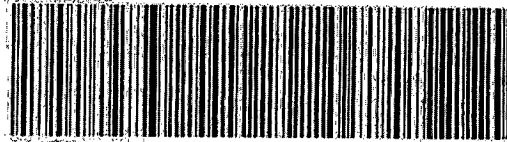
1 - Saída

Nº: 000025636

SÉRIE 1

Fórmula 1/1

CONTROLE DO FISCO



4118 0830 4835 9801 1915 5600 1000 0256 3611 1841 2329

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou:

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

14118014829952:31.08.2018 08:16:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071005108

INSC. EST. SUBST. TRIE

CNPJ

33.453.598/0119-15

CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41180833463598011815550010000256361118412329

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDACNPJ
75.948.646/0001-02

DATA DA EMISSÃO

31.08.2018

ENDEREÇO

RUA BR DO RIO BRANCO, 3733

BAIRRO/DISTRITO

VL INDUSTRIAL

CEP

85905-040

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31.08.2018

MUNICÍPIO

TOLEDO

TELEFONE/FAX

2523316

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180456983

HORA DE SAÍDA

08:16:40

FATURA

QUARENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	43.986,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				43.986,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	REMETENTE		ADN0268	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. DOUTOR VALERIO SOBANIA	ARAUCARIA	PR	1350023212		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15000				12.673,926 KG	12.673,926 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
24315801	Shell Evolux Diesel S-500 BNF Ativado	27101921	060	5656	L	15.000,000	12.932,440	43.986,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro ANP Rodativo: 574/2009 Nr. Boletim Conformidade: 10746/2018 / Oens: 0.54570 / Aproprio e Cor. LIMPO E SINTO DE IMPUREZAS CONTEMA 0,04% DE BIODIESEL B100 ONU 1202 OLEO DIESEL 3/II SUB-TOT L O A N O													
INCIDENCIA -> 43.986,60													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: LACT (A): 90294 / 90295 / 90296 / 89150 / 90297 / 90298 / 88760 / 89148 / 89149 / 88751 / 88752 / 88753 / 88754 / 88755 / 88756 / 88757 / 88758 / 88759 / Envelope (B): 16745308 / 16745309 / 16745310

ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR. Cargo CONF. Parag 2º Claus 16a do Conv. 110/07. Desconto concedido no montante do ICMS retido, nos termos do TAC 4.844/2013 Produto: 24315801 / BC ICMS: 0,00 / 44.261,92 / ICMS OR: 5.313,83 / BC ICMS DE: 44.281,92 / ICMS DE: 5.311,63 / DISPENSADO DA ENTREGA DE

RECONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PELA SEFAZ/PR ATRAVÉS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, DESPACHO Nº 437/2013 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS/S/ SERV DE TRANSP. PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1262. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sábado - C 8H AS 17H. DOC. FORNECIMENTO: 8026808246 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIF CODIGO 110 TRANSPORTE: 6900931177

QUANTIDADE: 18 NUN. FRAGUES 0000148440 FATURAMENTO: 0924503144 NUN. DOCUMENTO: 0037280260-Fatura: 25636/01

RE: 43986,60-03.09.2018 / Placa Veículo: ADN0268 Placa Cavalos: AVA5990 PR: Impostos Federais: R\$ 0,00

Impostos Estaduais: R\$ 5.310,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

51

000045
J

VALORES DAS TARIFAS DO TRANSPORTE PÚBLICO				
CIDADE	VALOR ATUAL	VALOR PASSADO	%	ALTERAÇÃO
Cascavel	3,65	3,55	2,82%	Janeiro
Foz do Iguaçu	3,75	3,55	5,63%	Novembro
Umuarama	4,15	4	3,75%	Maio
Ponta Grossa	3,8	3,7	2,70%	Junho
Maringá	3,9	3,6	8,33%	Junho
Londrina	3,95	3,75	5,33%	Junho

7

JL

Gráfico
53

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064222/2018
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 06/11/2018 ÀS 16:50

000046
JL

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADÃO TURMINA;

E

VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ n. 75.948.646/0001-02, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MARLI BERNHARD CALLIARI e por seu Administrador, Sr(a). DANIEL KOPICZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores em Transportes Rodoviários, com abrangência territorial em Toledo/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO

Fica assegurado aos empregados abrangidos por este Instrumento Normativo um Piso Normativo de ingresso a partir de 01 de Outubro de 2018, da seguinte forma:

MOTORISTA E MECÂNICO – R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais);

COBRADOR – R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais);

E para as demais funções: (Agente, Aux. Dpt. Pessoal, Aux. Escritório, Aux. Financeiro, Aux. Geral, Almoxarife, Borracheiro, Caixa Arrecadação, Chapeador, Costureira, Eletricista, Enc. Dpt. Pessoal, Enc. Manutenção, Manobrista, Recepcionista, Vigia, Zeladora, Zeladora de Carros) – R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais);

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A SORRISO DE TOLEDO concederá reajuste salarial aos seus empregados, no percentual de 4%, a ser aplicado sobre os salários vigentes em outubro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados admitidos após o mês de outubro/2018, os reajustamentos salariais obedecerão, os seguintes critérios:

A – sobre os salários de admissão dos empregados em funções com paradigma, será aplicado mesmo percentual de reajuste salarial, inclusive aumento real / produtividade, concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da mesma função.

B – sobre os salários de admissão em funções sem paradigma, deverá ser aplicado o percentual proporcional do índice acima estabelecido, considerando-se também, como mês de serviço, as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias trabalhados.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

000047
ju.

CLAUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

A VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA poderá conceder antecipação salarial diante da legislação trabalhista, bem como espontaneamente, onde será compensada no final da vigência desta.

CLAUSULA SEXTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO

A empresa fica obrigada a fornecer a todos os empregados mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais devem constar horas normais, extras, FGTS e INSS.

CLAUSULA SETIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A empresa fornecerá adiantamento salarial, no dia 20 de cada mês, 40% (quarenta por cento) do valor integral do piso salarial.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLAUSULA OITAVA - DOS MOTORISTAS DOS MICRO-ÔNIBUS E INTERMUNICIPAL

Os motoristas dos micro-ônibus farão as cobranças das passagens durante as viagens, não havendo qualquer ônus ou salário adicional para tal, tendo em vista que serão garantidos a eles os salários (piso salarial) de acordo com os demais motoristas dos ônibus Urbano.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para os motoristas que circulam com os ônibus sem cobrador e das linhas intermunicipais, será concedido mensalmente, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, comissão de 8% (oito por cento), calculado sobre o piso salarial do motorista, enquanto permanecerem dirigindo os referidos ônibus ou linhas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para os motoristas que trabalham com ônibus convencionais e, que, eventualmente trabalharem nas linhas intermunicipais ou nos micro-ônibus, a empresa pagará um adicional de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos) por dia trabalhado nestas condições, independentemente da carga horária diária.

DESCONTOS SALARIAIS

CLAUSULA NONA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do art. 462 da CLT, a empresa descontará da remuneração mensal do empregado, quando expressamente por ele autorizado, parcelas relativas a empréstimos pessoais feitos perante o Sindicato Profissional, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácias, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros; mensalidades de seguro de vida, sendo que os valores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do ganho do empregado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLAUSULA DÉCIMA - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E REPOUSO SEMANAL

No cálculo para o pagamento de 13º salário e das férias serão consideradas as médias de horas extras, o adicional de insalubridade e o adicional noturno.

55
Conf

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

000048

M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS

Os feriados trabalhados em domingos terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANUÊNIO

Fica garantido a todos os trabalhadores o valor já concedido a título de anuênio, somente até junho de 2.000 (congelado/junho 2.000). Assim, não será mais pago o percentual de 1% (um por cento) ao ano de trabalho a todos os empregados da Transtol (antiga denominação da empresa).

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRABALHO NOTURNO

O trabalho realizado no período compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) e 05h00 (cinco horas) do outro dia, a empresa remunerará tais horas com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário hora diurna, como correspondente ao adicional noturno.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA (CARTÃO)

A empresa concederá uma cesta básica, mediante crédito em cartão, no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) por mês, no período de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Setembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício será concedido em forma de crédito em cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cesta básica / vale alimentação será paga mensalmente a todos os funcionários. Não terá direito a cesta básica o empregado que faltar injustificadamente ou que for suspenso por falta grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cesta básica será entregue juntamente com o pagamento do salário, até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de apresentação de atestado médico ou justificativa legal para faltas durante o mês, o empregado fará jus a receber o valor da cesta básica.

PARÁGRAFO QUINTO - Para todos os efeitos legais, a referida cesta não tem natureza salarial, não se incorporando ao salário para nenhum efeito legal.

PARÁGRAFO SEXTO - Como incentivo à produtividade e assiduidade ao trabalho, a cesta básica será concedida aos empregados que se encontram trabalhando e aos empregados que estiverem afastados por motivo de acidente de trabalho, à exceção dos empregados afastados pelo INSS, por doença (auxílio-doença).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empregadora poderá inscrever-se no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, com o objetivo de obter os incentivos fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO - Aos empregados que efetivamente gozarem férias será fornecida a cesta básica proporcionalmente ao período de efetivo gozo. Não será devida a cesta básica no pagamento de férias proporcionais indenizadas, bem como nas férias vencidas indenizadas, no 13º salário e no aviso prévio indenizado.

PARÁGRAFO NONO - Quando da demissão, a cesta básica será paga de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observando o período de apuração de referida verba.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não é devida a cesta básica ao empregado que estiver na vigência do contrato de experiência.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA**

Aos trabalhadores é assegurado o benefício de seguro de vida, custeado pelo empregador, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria.

**CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria todos os trabalhadores em transportes rodoviários, com abrangência territorial de Toledo/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO PARCIAL E CONTRATO DE
TRABALHO INTERMITENTE**

Fica assegurado aos empregados abrangidos por este Instrumento Normativo um Piso Normativo ingresso a partir de 01 de Outubro de 2018, da seguinte forma:

MOTORISTA - R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) por hora;

COBRADOR - R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) por hora;

A - Fica estabelecido que a empresa poderá contratar trabalhadores por tempo parcial / por hora, respeitando o limite máximo equivalente a 40% (quarenta por cento) do seu quadro de funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATO PARCIAL E INTERMITENTE - CESTA BÁSICA

Restou estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 o pagamento da cesta básica, mediante em cartão, no valor de R\$252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) por mês, quando ocorresse o labor em tempo integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de Contratos de Trabalho Por Tempo Parcial e nos Contratos de trabalho Intermitentes, os trabalhadores farão jus ao valor proporcional da cesta básica de acordo com a jornada mensal realizada, da seguinte forma:

A - para os trabalhadores que laborarem até 110 (cento e dez) horas no mês, será devido o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

B - para os trabalhadores que laborarem jornadas superiores a 111 (cento e onze) horas no mês, será devido o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS QUITAÇÕES E PAGAMENTOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

As verbas rescisórias deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidirem na penalidade adiante especificada devida ao empregado.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

000050

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa se obriga, em toda rescisão contratual, a apresentar o exame demissional e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PASSE LIVRE

Os empregados da empresa poderão utilizar livremente do transporte coletivo nos veículos da empresa, mediante apresentação de identidade funcional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FICHAS DE HORÁRIO DE TRABALHO

A empresa fica obrigada a fornecer a todos os empregados que presta serviço externo a ficha de horário de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ACERTO DE CAIXAS

Sobre o acerto de caixas dos funcionários, somente será exigido o deslocamento do empregado até o escritório da empresa, quando o valor for superior a R\$ 5,00 (cinco reais). Quando o valor for inferior, o funcionário poderá efetuar a prestação de contas com o fiscal que estará trabalhando no terminal rodoviário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual desconto na folha de pagamento referente às diferenças de caixa, a empresa lançará no holerite sob a forma de "DIFERENÇA DE ACERTO DE CAIXA" (DIF. ACERTO CAIXA).

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES MAIS BENEFICAS DE TRABALHO

Os empregados que aferiram condições de trabalho e salários mais benéficos que as do presente acordo não terão seus direitos prejudicados.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PRORROGAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º e 2º da CLT, fica a empresa autorizada a prorrogar o horário de trabalho por mais 02h00 diárias. As partes ajustam que as horas prorrogadas sejam compensadas na mesma semana, de modo que cada empregado não trabalhe em jornada superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os funcionários terão direito a uma folga semanal, podendo essa estender até o 12º (décimo-segundo dia). A folga dos domingos e feriados poderá ser concedida até o 5º (quinto) domingo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ajustado que, quando o trabalhador folgar o dia do feriado, este não terá as horas descontadas do banco de horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes concordam que os domingos e feriados trabalhados sem a devida folga na semana, passam ser compensados na semana seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BANCO DE HORAS

BANCO DE HORAS

Parágrafo primeiro: O presente Acordo Coletivo é fundamentado pelo art. 59 da CLT, cujas normas aplicar-se-ão integralmente a todos os empregados lotados no(s) CNPJ/MF, acima indicado(s), doravante denominado empregado.

Parágrafo segundo: O presente Acordo Coletivo de Banco de Horas será aplicável a todos os empregados da empresa, inclusive aqueles que vierem a ingressar em seus quadros funcionais após a formalização deste, dando sua adesão através de termo individual a partir da sua contratação, na qual não será necessária a assistência sindical.

Parágrafo terceiro: A Empresa poderá compensar o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição, equivalente ao mesmo número de horas trabalhadas, em outro dia, anterior ou posterior, de maneira que não exceda o período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, à soma das jornadas de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.

Parágrafo quarto: As horas extras trabalhadas e compensadas na forma do *caput* não estarão sujeitas a qualquer acréscimo salarial ou de remuneração.

Parágrafo quinto: O Acordo Coletivo de trabalho terá sua vigência regulada pelo Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo sexto: O "Banco de Horas" será sempre individual, para cada empregado, devendo ser instituído sob a forma de uma conta corrente. Nessa conta corrente serão registradas:

- A crédito do empregado, as horas extras trabalhadas, na base de hora normal (60') e que serão consideradas no "Banco de Horas" para fins de compensação;
- A débito do empregado, as horas que a Empresa dispensá-lo de trabalhar, na base de hora normal (60'), para compensação das horas levadas a crédito;
- Em caso de falta injustificada do empregado, esta poderá ser compensada e lançada no Banco de Horas como horas compensadas.

Parágrafo sétimo: O saldo de horas a crédito poderá ser utilizado para a compensação nos dias pontes, em complemento ao início ou término das férias, licenças espontâneas, legais e/ou coletivas, bem como em feriados prolongados.

Parágrafo oitavo: Não será permitido a compensação em aberto, ou seja, sem a prévia anuência da Gerência/Supervisão, combinando: o dia e o número de horas em que se trabalhará "a mais" e o dia e número de horas em que se estará de "folga", não podendo o empregado, aumentar ou diminuir a jornada de trabalho em dia posterior qualquer.

a) Tanto a compensação pelo empregado bem como a realização de horas por convocação deverá ocorrer no prazo mínimo de 24h (vinte quatro horas).

Parágrafo nono: A compensação será estabelecida na seguinte forma:

- Quando o empregado for chamado para trabalhar na sua folga, a compensação destas horas será realizada na proporção de duas horas por uma hora, sendo que estas serão creditadas no banco de horas.
- Quando o empregado trabalhar em feriado, a compensação destas horas será realizada na proporção de duas horas por uma hora. O trabalhador receberá 50% (cinquenta por cento) das horas trabalhadas na folha de pagamento e 50% (cinquenta por cento) das horas serão creditadas no banco de horas.
- As demais horas trabalhadas serão compensadas na proporção de uma hora por uma hora.

Parágrafo décimo: A hora noturna, para efeito de compensação eventual com hora diurna, será considerada pelo número de minutos legalmente previsto, ou seja, cada hora noturna de 52'30" será compensada como uma hora noturna equivalente, ou com uma hora diurna de 60".

0000524

Parágrafo décimo primeiro: Não será permitido ao empregado a utilização do saldo das horas no "Banco de Horas" para o desconto de faltas injustificadas, salvo acordo prévio com a Gerência/Supervisão, no prazo de (02) dois dias úteis de antecedência.

a) As faltas injustificadas serão tratadas como ocorrência disciplinar, sujeitas aos descontos e penalidades previstas em lei.

Parágrafo décimo segundo: Na folha de ponto mensal do trabalhador constará o demonstrativo / extrato de "Banco de Horas", contendo o saldo dos débitos e créditos.

Parágrafo décimo terceiro: O regime de Banco de horas poderá ser aplicado, tanto para antecipação de horas de trabalho com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior, nas seguintes condições:

a) O Trabalhador deverá ser comunicado no mínimo 24h (vinte quatro) horas de antecedência;

b) A compensação deverá ocorrer no mínimo em um período contínuo (matutino ou vespertino), vedado a compensação inferior.

Parágrafo décimo quarto: Por ocasião de eventuais convocações ao trabalho e a fim de atender a demanda extra, os funcionários com saldo de horas negativas deverão comparecer ao trabalho na data determinada, sob pena de sofrer o desconto das referidas horas, no caso de falta injustificada. No caso de falta justificada e não abonada, as horas serão deduzidas do banco de horas.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de rescisão de contrato do empregado, sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma da cláusula nº 3, fará o empregado jus ao pagamento das horas extras, com os devidos acréscimos previstos em instrumento normativo e reflexos legais, junto com as verbas rescisórias; e se o empregado estiver em débito de horas no "Banco de Horas", a empresa as considerará quitadas, nada descontando do trabalhador, exceto em caso de dispensa por justa causa ou pedido de demissão, quando então poderá descontar no TRCT e, em caso de saldo positivo, a empresa quitará com as verbas rescisórias.

Parágrafo décimo sexto: Decorrido o período de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, o saldo do empregado levado a débito no "Banco de Horas" e não compensado dentro desse prazo, não poderá ser descontado do mesmo.

a) O saldo do empregado levado a crédito no Banco de Horas e não compensado, deverá ser pago nos 30 (trinta) dias subsequentes com os adicionais previstos nos instrumentos normativos.

b) Quando o Empregado for demitido por dispensa sem justa causa ou solicitar o pedido de demissão, o saldo positivo no banco de horas deverá ser quitado junto com a rescisão.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DESCANSO INTRAJORNADA

Por se tratar de empresa que exija trabalho de atendimento a coletividade, a empresa poderá ampliar o descanso intrajornada até o máximo de 06h00 (seis horas) na forma do art. 71 da CLT, cujo horário do intervalo será previsto na escala semanal ou mensal do funcionário, não necessitando de previsão do horário no acordo de ampliação do intervalo.

Parágrafo primeiro: A empresa poderá reduzir o intervalo intrajornada para 30 (trinta) minutos, quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTER-JORNADA

Fica garantida aos empregados um intervalo inter-jornada de 11h00 (onze horas) de descanso.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

000053/

As partes resolvem, através deste instrumento coletivo de trabalho, ajustar que o controle da jornada de trabalho e todas as demais especificações de que trata a Lei nº 13.103/2015, que regulamentou a profissão dos motoristas, serão seguidas na íntegra para dar eficácia jurídica a todas as partes envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O início da jornada do motorista e do cobrador se dará de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela empresa, e a partir do momento em que o motorista e cobrador iniciarem a jornada de trabalho com o veículo, podendo ser na garagem, no terminal ou outro ponto determinado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O encerramento da jornada será conforme a escala ou no momento de rendição da outra equipe ou no recolher o carro na garagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será considerado como jornada o tempo despendido pelos cobradores pela prestação de contas, quando feita em continuidade a sua jornada habitual, esclarecendo que não há necessidade deles se apresentarem antes do início da jornada, nem mesmo após ter cumprido sua jornada de escala.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA 12 X 36

As partes estabelecem que a partir da assinatura deste instrumento a empresa poderá adotar o sistema de jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) para todos os trabalhadores, exceto motorista e cobrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O salário destes trabalhadores será o equivalente ao do cobrador, no valor de R\$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa pagará adicional noturno aos trabalhadores que laborem no período noturno em conformidade com o artigo 73 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes acordam com a manutenção das demais cláusulas pré-existentis no ACT para estes trabalhadores.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Além das ausências legais, a empresa considerará como justificadas, a ausência que resultar da prestação de exames escolares, coincidentes com os horários da jornada de trabalho, desde que pré-avisada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e, comprovada posteriormente por documento expedido por estabelecimento de ensino oficial nas 72 (setenta e duas) horas após o exame realizado.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

A empresa comunicará ao trabalhador 30 (trinta) dias antes de iniciar o período concessivo (gozo) de férias.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA ESTABILIDADE DA GESTANTE

As gestantes gozarão de estabilidade assegurada pela Previdência Social, desde que comprove tal formalidade, entrega mediante recibo para a empresa. Em caso de aborto, a estabilidade vencerá 60 (sessenta) dias após a sua ocorrência.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

000054
J.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES

A empresa concederá gratuitamente os uniformes de trabalho exigidos, sendo no mínimo 03 (três) camisas e 02 (dois) pares de calça por ano, para motoristas e cobradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado igual direito aos demais empregados, quando houver a exigência por parte da empresa da utilização de uniformes e equipamentos adequados, conforme sua função e necessidade.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos serviços médicos e odontológicos serão reconhecidos para os fins legais, desde que mantidos convênios com a previdência Social.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A partir da assinatura deste termo de acordo, a empresa liberará o dirigente sindical por um período de 15 (quinze) dias anuais consecutivos e/ou alternados através de comunicação prévia. A empresa se responsabilizará pelo pagamento da sua remuneração.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Durante a vigência do presente instrumento normativo, a empresa contribuirá mensalmente com o equivalente a 1% (um por cento) do salário base de cada empregado, em favor do sindicato profissional de sua categoria, com objetivo de fundo profissional em prol do empregado.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembleia geral extraordinária realizada nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2007 da entidade profissional, contribuirão com valor a título de Contribuição Assistencial, nos termos Artigo 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do STF Supremo Tribunal Federal (RE 461.451-1 SP - Relator Ministro EROS GRAU - acórdão publicado no Diário da Justiça da União, em 05/5/2006) e do TST Tribunal Superior do Trabalho (TST Processo. RR 750.968/2001, Acórdão da 5.ª Turma, DJU 12.5.2006, Rel. Min. Gelson de Azevedo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho e nos termos do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 fica a empresa obrigada a desconto de 1 (um) dia de salário base no mês de Outubro de 2018, do salário normativo, conforme aprovado em assembleia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida, conforme assembleia da categoria realizada no mês de novembro de 2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias após divulgação do

referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

000055

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à Cláusula Trigésima Quarta, ressalvando qualquer responsabilidade direta ou indireta por parte da empresa pelo desconto da presente Contribuição Assistencial.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de não recolhimento no prazo, caberá a empresa o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre a parcela em atraso, calculando-se sobre o salário vigente na época do pagamento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS DIREITOS SINDICAIS

A empresa descontará em folha de pagamento o valor da mensalidade sindical recolhido mensalmente o valor até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme guia enviada pelo Sindicato Profissional; entregando ao Sindicato o comprovante de pagamento, devidamente autorizado expressamente pelo sócio.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PENALIDADES

As partes estipulam a multa de 01 (um) salário mínimo, que se reverterá em favor do Sindicato, na hipótese do não cumprimento das condições aqui ajustadas.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E RENOVAÇÃO

Os entendimentos com vista a possíveis revisões do presente instrumento serão feitos através da convocação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A renovação ou eventual prorrogação deste instrumento para o período posterior ao vencimento deste deverão ser iniciadas até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso na vigência desta norma coletiva ocorrer alteração substancial da política econômica e salarial, as partes reabrirão as negociações para ajustamento dos salários e preservação de seu poder aquisitivo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Toledo - Paraná, para conhecer e dirimir controvérsias do presente instrumento, isto se as partes não se dirimirem.


LUIZ ADAO LURMINA
PRESIDENTE
SIND. DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

63

MARLI BERNHARD CALLIARI
PROCURADOR
VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

000056

DANIEL KOPICZ
ADMINISTRADOR
VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA

Anexo (PDF)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

000057

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e a empresa **TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.948.646/0001-02, com sede na cidade de Toledo-PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 4.017, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus administradores, os Senhores **DONATO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº 415.356 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.065.339-97, residente e domiciliado junto à Rua Theodoro Makioika, nº 714, Bairro Santa Cândida, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.640-010 e **HÉLIO CAMILO MARRA**, brasileiro, natural de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº M.2.618.111 (SSP-MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.809.786-49, residente e domiciliado junto à SMT Conj. 18, Casa 08-A, Taguatinga do Sul, na Cidade de Brasília, DF, CEP 72.023.490,

Considerando a alteração do nome empresarial junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF para **VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA**;

Considerando o disposto no art. 30, inc. V, da Constituição Federal, que atribui a competência do Município para organizar e prestar o serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, que tem caráter essencial;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 que estabelece normas gerais sobre concessões de serviços públicos;

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Lei Municipal "R" nº 56, de 30 de agosto de 2002, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003 e no Item 02 do Edital de Concorrência nº 07/2003;

Considerando que o prazo de vigência do contrato de concessão supra encerra-se na data de 16 de setembro de 2018;

Considerando a Audiência Pública, devidamente convocada e realizada no dia 07/06/2018, às 19,00 horas, no Auditório Acary de Oliveira, anexo ao Paço Municipal, conforme exigência da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003, do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 56/2002 e do Item 02 do edital nº 07/2003, na qual foi autorizada a renovação por unanimidade do contrato de concessão originariamente pactuado, conforme observa-se os registros feitos junto a ATA da Audiência Pública;

Considerando a mutabilidade das concessões diante da necessidade de assegurar a qualidade, atualidade, modernidade, acessibilidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

Considerando que o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná, necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através de investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária ao longo do novo período contratual;

Considerando que a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela Concessionária, evitando-se maior majoração do valor da tarifa cobrada dos usuários;



Considerando que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 359/2003 determina que eventuais modificações de qualquer espécie sugeridas pelo Poder Concedente, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela Concessionária;

Considerando que a Concessionária vem prestando os seus serviços adequadamente, com regularidade, eficiência e qualidade, até o momento;

Considerando ainda os pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 2:220), da Controladoria de Controle Interno e do Secretário da Administração (fl. 2:215/verso);

firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003** do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo-PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 359/2003, do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Toledo, Paraná, a garantia na continuidade do serviço e a inclusão de cláusulas contratuais para garantir a realização de novos investimentos no Sistema de Transporte Coletivo Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS INVESTIMENTOS

1. A Concessionária se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade, acessibilidade e eficiência ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná, atendendo às determinações do Poder Concedente, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditada e no respectivo Edital de Licitação.

2. A Concessionária deverá realizar os seguintes investimentos no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná:

I. Manter a idade média da frota dos veículos utilizados no transporte coletivo urbano em, no máximo, 06 (seis) anos de idade, contados do ano modelo;

II. Reformar, substituir e realizar a manutenção e limpeza de até 154 (cento e cinquenta e quatro) Pontos de Ônibus tipo Bolha e de até 90 (noventa) Pontos de Ônibus tipo Metálico;

II. a - A manutenção deverá ser realizada com a retirada e reinstalação dos referidos pontos.

II. b - Deverá ser executada a manutenção, conserto ou substituição da fibra e da estrutura metálica, com lixamento, lavagem e pintura adequada.

II. c - Quanto aos locais dos Pontos de Ônibus a Concessionária deverá executar o serviço de reparos nas calçadas em seu entorno, adequação do piso e dar condições de acessibilidade nas proximidades dos referidos Pontos de Ônibus.

II. d - A manutenção seguirá o cronograma que será estabelecido pela Secretaria de Segurança e Trânsito, ficando limitado ao investimento mensal e total estabelecido na Cláusula Terceira.

II. e - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito.

III - Disponibilizar no prazo de 06 (seis) meses, Aplicativo de Roteirizador de rotas, em substituições dos mapas afixados nos pontos de ônibus, para utilização dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

000059

IV - Implantação no prazo de 06 (seis) meses, de forma gradativa nos veículos que fazem as linhas universitárias de um aplicativo para a conexão Wi-Fi.

3 - Revogar o Inciso XII do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, onde a implantação da linha especial circular, com tarifa reduzida, não obteve equilíbrio econômico e financeiro para a manutenção da mesma, em função da falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. A Concessionária deverá investir sem repercussão na planilha de custo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a reforma e revitalização de pontos de ônibus conforme relação apresentada pela Concedente.

2. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ora ajustado será pago pela Concessionária ao Município em 30 (trinta) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira 02 (dois) meses após a vigência desta prorrogação.

3. O valor poderá ser liquidado com a execução da manutenção prevista no item 02 da Cláusula Segunda.

4. A Concessionária terá 30 (trinta) dias da assinatura do aditivo para manifestação quanto à forma de pagamento adotada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas deverá ser feita trimestralmente, contendo relatório da execução da reforma e manutenção dos Pontos de Ônibus; quantidade e local dos Pontos de Ônibus; Notas Fiscais com a aquisição do material e da mão de obra das referidas despesas; Relatório do custo da mão de obra, detalhando quando for utilizada mão de obra própria, comprovando o custo da hora do colaborador através de ordem do serviço aberta e fechamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO

1. Fica expressamente alterada a Cláusula Terceira, Item 02 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003 no que trata quanto a conservação, manutenção e administração do Terminal Rodoviário Urbano, ficando a responsabilidade para a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o período de execução do Contrato de Concessão nº 359/2003, por mais 05 (cinco) anos, a partir do dia 16 de setembro de 2018, encerrando-se em 16 de setembro de 2023, para a continuidade na prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo, Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO NOME EMPRESARIAL DA CONCESSIONÁRIA

1. O nome empresarial da Concessionária doravante passa a ser: VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, conforme CNPJ - MF nº 75.948.646/0001-02 (fl. 2.221);

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica expressamente modificada a Cláusula Segunda, Item 02, Inciso 1, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003 no que se refere à idade dos veículos da frota, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo.

2. Fica a Concessionária obrigada a apresentar um estudo de demanda e viabilidade para implantação de Rotas alternativas para atender as comunidades do interior do Município, sempre em conformidade com as solicitações encaminhadas pelo poder Concedente, no prazo não superior a 12 (doze) meses.

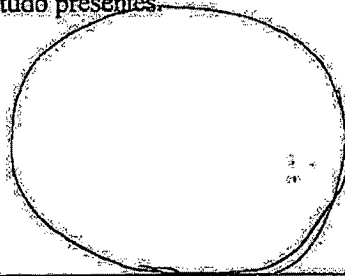


MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP: 85.900-110
Fone: (45) 3055.8819 - Fax: (45) 3378.1704 - email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

000060/

3. No presente ato, o poder Concedente e a Concessionária, consolidam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 359/2003 que não colidam com as ora ajustadas, e se comprometem ainda a cumprir todas as demais normas relativas ao serviço de transporte coletivo de Toledo, atualmente estabelecido pela legislação vigente.

4. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.



Toledo, 12 de setembro de 2018.

PODER CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE TOLEDO

[Signature]
CONCESSIONÁRIA
VIACÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

1.

Nome:

Moacir Neodi Vanzo

CPF:

Secretário da Administração

408.865.909-06

2.

Nome:

CPF:

[Signatures]
68
ouro



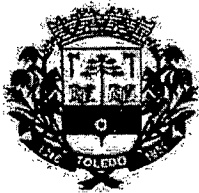
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000061/

**ANÁLISE PRÉVIA DO PEDIDO DE
REAJUSTE DA TARIFA DO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO
NA CIDADE DE TOLEDO (PR)
2018**

PORTARIA Nº 492/2018

TOLEDO, 7.12.2018



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000062
P.

ANÁLISE PRÉVIA DO PEDIDO DE REAJUSTE DE TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NA CIDADE DE TOLEDO (PR)

A Comissão de que trata a Portaria nº 492, de 4 de dezembro de 2018 (pág. 13), no uso das suas atribuições procedeu a análise prévia do pedido de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano na cidade de Toledo (Pr), conforme a seguir.

Dos Fatos

A VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, concessionária do transporte coletivo da cidade de Toledo (Pr), protocolou ao Prefeito do Município de Toledo em 3 de dezembro de 2018 (protocolo nº 55.061) um REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO no qual, após uma exposição de motivos, ela "...requer seja promovido o adequado REAJUSTE TARIFÁRIO, em relação ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros prestado no Município de Toledo (...), majorando a tarifa para o valor de R\$ 3,83 (...) conforme planilha de cálculo em anexo".

Porém, em trabalhos preliminares da avaliação da Planilha Tarifária, a Comissão de que trata a Portaria nº 492/2018 identificou uma espécie de duplicidade na alocação da despesa com "depreciação" da frota de micro-ônibus.

Em sendo assim, o Coordenador da Comissão para Análise Prévia Técnica enviou o Ofício nº 01/2018-CAP (pág. 29), datado de 4 de dezembro de 2018, ao Gerente Geral da Viação Sorriso de Toledo Ltda, em cujo parágrafo 3 do referido ofício ele afirma que "Considerando que entre essas despesas está a depreciação e que, em apreciação preliminar da planilha tarifária, pela Comissão, nos deparamos com despesas de depreciação muito acima daquela constante da planilha tarifária do ano anterior (2017)".

Já no parágrafo 4 se manifesta o Coordenador ao solicitar "de Vossa Senhoria, até o dia 7 de dezembro de 2018, esclarecimentos sobre o citado no parágrafo anterior".

Em função disso, o Gerente Geral da Sorriso de Toledo nos enviou ofício (pág. 30), no dia 6 de dezembro de 2018, no qual ele afirma que "revisando os dados deparamos com um erro de fórmula que faz a distribuição para a composição da frota na planilha 'ENTRADA DE DADOS - COMPOSIÇÃO DA FROTA'. Sendo assim os dados foram revisados e corrigidos (...). Diante da revisão e atualização dos dados, a tarifa técnica que era de R\$ 3,83 passou para R\$ 3,80 (...). Segue em anexo planilha técnica revisada (...)".

Uma vez solucionada essa questão, a Comissão passou a analisar o pedido da concessionária conforme protocolo nº 55.061 e a planilha técnica.

De acordo com a SORRISO, as despesas operacionais e os investimentos são incumbidos a ela pelo contrato de concessão e "decorrem da própria natureza do serviço licitado e operado", já que a "operação do transporte coletivo exige investimentos em equipamentos (frota), infraestrutura (garagens, locais de manutenção dos veículos, entre outros) e despesas com pessoal, insumos de peças e acessórios".

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the number '1'.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000063

Ainda de acordo com a SORRISO, ela firma que “verifica-se, inobstante, a necessidade de o Poder Concedente promover novo reajuste tarifário, eis que a previsão contratual, com a finalidade de compensar os efeitos da inflação e do aumento dos custos operacionais, é de reajuste anual, nos termos da cláusula contratual (...)”.

Lembra a concessionária que a prorrogação do contrato de concessão ocorreu em 16.9.2013 e que, por isso, o primeiro reajuste tarifário deveria ocorrer em setembro de 2014, indica a requerente em seu requerimento. “No entanto, a tarifa foi reajustada apenas em janeiro de 2015 – ou seja, quatro meses depois da data-base prevista no contrato de concessão”.

Prossegue a requerente afirmando que “Em dezembro do mesmo ano, a tarifa foi novamente reajustada – porém, por recomendação do Ministério Público, o decreto nº 810 foi revogado, postergando esta municipalidade o reajuste devido para janeiro de 2016. Em face disso, a Requerente pleiteou a alteração da data-base de reajuste da tarifa para todo o mês de janeiro, bem como a compensação dos prejuízos decorrentes do reajuste tardio da tarifa”.

Continua a Concessionária ao lembrar que “em 12/09/2018, foi firmado o Terceiro Aditivo ao contrato original de concessão, no qual foram previstas diversas obrigações de realização de investimentos pela Requerente (...)”.

Afirma ainda, a concessionária, que “O pedido de reajuste está fundado no aumento dos custos operacionais com insumos, em especial aumento do óleo diesel. Houve, também, reajustes salariais de 4,0% que impactaram nos custos operacionais da Requerente”.

“O reajuste da tarifa é a maneira pela qual o Poder Concedente (...) garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com a Requerente, que foi afetado devido a significativa alteração dos custos operacionais para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano”, afirma a SORRISO.

Em sendo assim, e considerando que o Contrato de Concessão prevê reajuste tarifário “anualmente” ante a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Comissão instituída pela Portaria nº 492/2018 (pág. 13) para “...realizar análise prévia técnica do pedido de reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano e das planilhas e demais documentos a ele relacionados” realizou seus trabalhos conforme segue.

Primeiramente apresenta-se, na Tabela 1, como referencial, as tarifas de transporte coletivo em Toledo a partir de 2003 (início da operação do sistema de transporte coletivo urbano e o seu respectivo contrato de concessão). Conforme a referida tabela, ocorreram diversos reajustes dessa tarifa.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000064
p.

Tabela 1: Tarifa de Transporte Coletivo em Toledo (Pr)

ANO	TARIFA (R\$)	REAJUSTE (%)	INÍCIO DA VIGÊNCIA
2003	1,35	-	
2004	1,50	11,11	
2005	1,65	10,00	
2006	1,80	9,09	
2007	1,90	5,56	28.6.2007
2008	2,00	5,26	5.11.2008
2009	2,10	5,00	8.10.2009
2011	2,30	9,52	12.6.2011
2012	2,55	10,87	4.12.2012
2013	2,45	-3,92	17.9.2013
2014	2,80	14,29	5.1.2015
2015	3,15	12,50	5.1.2016
2016	3,50	11,11	5.1.2017
2017	3,65	4,29	5.1.2018

Fonte: Decretos do Município de Toledo

Há que se destacar da tabela 1 os valores das tarifas de 2012 e 2013. Em 2012, o Decreto nº 954, de 26 de novembro de 2012, estabeleceu a tarifa em R\$ 2,55. Isso representou um reajuste de 10,87% em relação à tarifa de 2011, que era de R\$ 2,30.

Porém, em 2013, em razão da transferência da empresa Transtol Empresa de Transporte Coletivo Toledo Ltda à Viação Sorriso de Toledo Ltda, ficou acordado, com os dirigentes desta empresa, uma redução da tarifa então vigente. Em razão disso a Portaria nº 175, de 4 de setembro de 2013 estabeleceu que a tarifa de transporte coletivo urbano em Toledo, a partir de 17.9.2013, seria de R\$ 2,45. Em termos percentuais, esta redução foi de 3,92% sobre aquela tarifa de 2012.

Em razão do aumento dos custos operacionais da concessionária, as tarifas do transporte foram também reajustadas em 2014 e 2015, a partir de análise de comissões designadas para esse fim, embora, nos casos de 2014 e 2015, o preços fixados por Decreto Municipal das tarifas desses dois anos foram ligeiramente superiores aqueles sugeridos pelas referidas comissões de análise daquelas tarifas. Já o reajuste para o exercício de 2016 acompanhou, na média, os índices do INPC e o IGP-DI, elevando a tarifa para R\$ 3,50.

Por fim, o reajuste tarifário concedido para vigorar a partir de janeiro de 2017 foi de 4,29% enquanto o INPC foi ligeiramente superior a 2%.

A fim de analisar o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano de Toledo para 2019, partiu-se de três critérios: i) verificação de indicadores de comportamento do nível de preços na economia brasileira entre setembro de 2017 e agosto de 2018; ii) verificação das tarifas praticadas em outros municípios próximos a Toledo e no Estado do Paraná; e iii) verificação da planilha e custos apresentada junto com o pedido de reajuste.

[Handwritten signatures and initials]
3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000065

i) Indicadores do comportamento do nível de preços no período de setembro/2017 a agosto/2018.

Na economia brasileira existem diversos indicadores de comportamento do nível de preços, conhecidos como índices de inflação, que atendem aos mais diversos objetivos de acompanhamento e de reajustamento de preços.

Para fins desta análise foram selecionados dois indicadores básicos:

a) INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que representa o comportamento dos preços cuja variação atinge diretamente os usuários do sistema de transporte coletivo; e

b) IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, que mede o comportamento de preços geral da economia.

O comportamento desses índices no período de set/2017 a ago/2018 é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2: Variação percentual e acumulada, de set/2017 a ago/2018, do INPC e do IGP-DI

Mês/Ano	INPC	IGP-DI
Set/2017	-0,02	0,62
out/2017	0,37	0,10
nov/2017	0,18	0,80
dez/2017	0,26	0,74
jan/2018	0,23	0,58
fev/2018	0,18	0,15
mar/2018	0,07	0,56
abr/2018	0,21	0,93
mai/2018	0,43	1,64
jun/2018	1,43	1,48
jul/2018	0,25	0,44
ago/2018	0,00	0,68
ACUMULADO	3,64	9,06

Fonte: WWW.portalbrasil.net

Pela Tabela 2 observa-se que o comportamento geral da economia, no período analisado (set/2017 a ago/2018), medido pelos dois indicadores (INPC e IGP-DI) apresenta-se consideravelmente diferentes. Enquanto o INPC teve um acréscimo de 3,64% neste período, o IGP-DI acumulou um índice de 9,06%.

Dada essa discrepância nos acumulados dos preços apresentados para esse período, pesquisamos junto ao “portalbrasil.net” sobre o acumulado do IGP-M no mesmo período e o resultado apresentado foi que este indicador acumulou 8,91%.

Geralmente esses índices apresentam somas muito próximas. Porém no acumulado desses doze meses o IGP-M e o IGP-DI foram bem superiores.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000066

ii) Tarifas praticadas em outros municípios próximos a Toledo e no Estado do Paraná.

Com a finalidade de ter como base de comparação, foi levantada a tarifa praticada em outros municípios próximos a Toledo. Nessa análise, além do preço praticado, é importante analisar a data de fixação da tarifa.

A Tabela 3 apresenta o resultado final desse levantamento.

Tabela 3: tarifa de transporte coletivo urbano praticado e data de reajuste, em municípios selecionados do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO	TARIFA (R\$)	DATA DO REAJUSTE
Cascavel	3,65	janeiro
Foz do Iguaçu	3,75	novembro
Londrina	3,95	Junho
Maringá	3,90	Junho
Ponta Grossa	3,80	Junho
Umuarama	4,15	Maio

Fonte: Municípios Paranaenses.

Pela Tabela 3 percebe-se que as tarifas praticadas pelos municípios selecionados variam entre R\$ 3,65 e R\$ 4,15. Isso representa uma variação de 13,70% entre a menor e a maior tarifa nos preços atuais.

Influenciam no custo das tarifas do transporte coletivo urbano a quantidade de pessoas transportadas e, eventualmente, a isenção de ICMS na aquisição de óleo diesel para o transporte coletivo. Isso pode explicar a diferença das tarifas operadas nesses municípios.

iii) Planilha de custos apresentada pela Sorriso de Toledo Ltda.

Junto com o pedido de reajuste na tarifa feito pela Sorriso de Toledo Ltda em 3 de dezembro de 2018 esta apresentou uma Planilha de Cálculo Tarifário (posição em 31.8.2018). Nessa planilha são apresentados todos os itens de custos, a quantidade de quilômetros rodados e a quantidade de passageiros transportados.

Para fins de análise dessa planilha, em que buscou-se chegar a um indicador percentual de reajuste de tarifa, foi levantada a participação percentual de cada item de custo no valor total do quilômetro rodado. Em seguida foram selecionados indicadores de variação de preços que mais se aproximam do item específico de custo. Posteriormente foi calculada a Média Ponderada de Variação nos preços dos itens de custo, a qual nesta análise se denominou MPV.

Na Tabela 4 é apresentado um resumo dos itens de custo que formam o custo total do quilômetro rodado pelo ônibus da Sorriso no Município de Toledo, bem como a participação percentual de cada item na formação do custo do quilômetro rodado.

[Handwritten signatures and initials]

Corf
5



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000676

Tabela 4: Composição e participação do custo por quilômetro rodado praticado pela Sorriso em agosto de 2018 em Toledo (Pr).

ITENS DE CUSTO	CUSTO POR KM (R\$)			
	Micro-ônibus	Participação (%)	Ônibus Convencional	Participação (%)
1. Combustível e Lubrificantes	0,6907	29,89	1,1354	25,44
2. Rodagem	0,0668	2,89	0,1125	2,52
3. Peças e Acessórios	0,2093	9,06	0,4534	10,16
4. Pessoal	0,5650	24,45	1,2713	40,67
5. Administração	0,0801	3,47	0,1435	3,22
6. Depreciação	0,5865	25,38	0,4226	11,83
7. Tributos	0,0844	3,65	0,1387	5,03
8. Margem de Lucro	0,0280	1,21	0,0502	1,13
TOTAIS	2,3108	100,00	3,7276	100,00

Fonte: Planilha de Cálculo Tarifário da Viação Sorriso de Toledo Ltda.

Pelo que demonstra a Tabela 4 os três itens que mais pesam na composição dos custos da tarifa são, por ordem decrescente de participação: Combustível e Lubrificantes, Depreciação e, Pessoal, no caso dos Micro-ônibus (os quais representam 79,72% do custo total desta frota) e, no caso de ônibus convencional, Pessoal, Combustível e Lubrificantes e, Depreciação (os quais representam 77,94% do custo total desta frota).

É preciso notar que o item "depreciação", no caso da frota de micro-ônibus, foi mais significativo do que no caso da frota de ônibus convencional possivelmente porque trata-se de frota mais nova do que a da frota convencional.

Na esteira dos custos, verificamos, por outro lado, que os itens de custos que sofrem os efeitos das variações de preços são: Combustível e Lubrificantes, Rodagem, Peças e Acessórios, Pessoal e Administração.

Em sendo assim, somente para esses itens que sofrem variações de preços é que foi possível identificar indicadores que representem a variação de preços ocorrida entre setembro de 2017 e agosto de 2018. Os demais itens são reflexos desses.

Os indicadores de variação de preços para cada um desses itens foram obtidos da seguinte forma:

I – **Combustível e Lubrificantes:** Conforme pode ser visualizado nas páginas 39 e 40, o "preço médio" do óleo diesel S500 (ou comum) no Estado do Paraná, em setembro de 2017 era de R\$ 2,668 e, em agosto de 2018 era de R\$ 2,868, o que resultou numa variação de 7,50%.

Já no Município de Toledo, conforme pode ser visto nas páginas 41 e 42 essa variação média foi de 6,89%, tendo em vista o preço médio de R\$ 2,716 em setembro de 2017 e de R\$ 2,903 em agosto de 2018 (esse dados foram extraídos do site da ANP – Agência Nacional do Petróleo – endereço <https://preco.anp.gov.br>).

[Handwritten signatures and initials]

Corp
5



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000068
J

Por outro lado, conforme solicitação através do Ofício nº 01/2018-CAP (pág. 29), de 4 de dezembro de 2018, nos foram enviadas as seguintes notas fiscais de aquisição do combustível diesel relativas a 2017 (todas emitidas pela Raizen Combustíveis S.A): NF nº 000.009.749, de 2.8.2017, cujo valor de aquisição foi de R\$ 2.6499 e NF nº 000.010.448, de 18.8.2018 (pág. 49 e 50), com valor de aquisição de R\$ 2.6251, perfazendo uma média de aquisição de R\$ 2.6375.

Já as notas fiscais recebidas referentes ao ano de 2018 (pág. 51 e 52) foram as seguintes (também emitidas pela Raizen Combustíveis S.A): NF nº 000025636, de 31.8.2018, cujo valor de aquisição foi de R\$ 2.93244/1 e NF nº 000025844, de 5.9.2018, com o mesmo valor de aquisição;

Ao se comparar o valor médio de aquisição de 2017, no valor de R\$ 2.6375 com o valor das aquisições feitas um ano depois (agosto/2018), no valor de R\$ 2.93244, chega-se numa variação positiva de 11,18% no custo do diesel para a concessionária.

II – Rodagem (gasto com substituição de pneus): devido a dificuldade de se localizar um indicador de variação de preços específicos foram utilizadas, como parâmetro, as aquisições feitas pela própria concessionária.

Relativamente ao período em torno do mês de setembro de 2017 a concessionária nos enviou, em razão do nosso Ofício nº 01/2018-CAP (pág. 29), de 4 de dezembro de 2018, as seguintes notas fiscais (todas emitidas pela Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda e relativas ao tamanho 275/80R): NF nº 002.124.107, de 19.7.2017, com valor de aquisição unitário de R\$ 920.6240; NF nº 001.984.526, de 9.6.2017, com valor de aquisição unitário de R\$ 902.5750 e, NF nº 002.152.533, de 5.9.2017, no valor de aquisição unitário de R\$ 920.6240.

Ao se somar esses três valores unitários e dividi-los por três, chega-se a na média de R\$ 914,61.

Por outro lado, em relação aos preços atuais de aquisição de pneus, a concessionária nos enviou as seguintes notas fiscais: NF nº 002.295.968, de 8.6.2018, no valor unitário de R\$ 920.6363; NF nº 002.318.906, de 24.7.2018, no valor unitário de R\$ 952,86; e, NF nº 002.346.262, de 25.9.2018, no valor unitário de R\$ 952,86.

Ao se calcular a média desses três preços unitários chega-se ao valor de R\$ 942,12. Assim, ao se comparar o preço médio de um ano atrás (R\$ 914,61) com o preço médio atual (R\$ 942,12) apura-se uma variação percentual positiva de 3,01%.

III – Em relação a Peças e Acessórios em função da não existência de indicador de variação de preços, utilizou-se o INPC, o qual apresentou uma variação acumulada no período de 3,64%.

IV – O indicador de variação de custos relativos ao item Pessoal foi calculado baseado no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019 (pág. 54 64) assinado pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Toledo e o Gerente Geral da Viação Sorriso de Toledo Ltda, o qual prevê, em sua CLÁUSULA QUARTA, o reajuste salarial de 4%.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000089

V - Para o item administração, em função de não ter um indicador específico, foi utilizado o INPC acumulado no período, o qual, segundo a Tabela 2, foi de 3,64%.

Em razão dos índices de correção de preços desses cinco itens que compõem o custo da tarifa, procedeu-se o cálculo da média ponderada de variação nos preços dos itens de custo (MPV), conforme as Planilhas de Custo Tarifário apresentadas nas Tabelas 5 e 6, a seguir.

Tabela 5: Cálculo da Média Ponderada de Variação (MPV) de preços dos itens de custo da Planilha de Custo Tarifário da Sorriso referentes a ônibus convencional.

ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO	VARIAÇÃO	A x B
	(A)*	(B)**	(C)***
1. Combustível e Lubrificantes	25,44	6,89	175,28
2. Rodagem	2,52	3,01	7,59
3. Peças e Acessórios	10,16	3,64	36,98
4. Pessoal	40,67	4,00	162,68
5. Administração	3,22	3,64	11,72
Somatória	82,01		394,25

Fonte: Dados da Pesquisa.

* peso correspondente a Participação de cada item de custo conforme apresentado na Tabela 4.

** corresponde aos indicadores de variação de preços de cada item de custo obtidos conforme descrito no texto.

*** corresponde ao resultado da multiplicação de A x B.

O MPV foi calculado da seguinte forma:

$$MPV = C / A$$

O resultado é:

$$MPV = 394,25 / 82,01$$

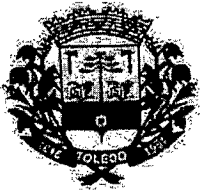
$$MPV = 4,81\%$$

Tabela 6: Cálculo da Média Ponderada de Variação (MPV) de preços dos itens de custo da Planilha de Custo Tarifário da Sorriso referentes a micro-ônibus.

ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO	VARIAÇÃO	A x B
	(A)*	(B)**	(C)***
1. Combustível e Lubrificantes	29,89	6,89	205,94
2. Rodagem	2,89	3,01	8,70
3. Peças e Acessórios	9,06	3,64	32,98
4. Pessoal	24,45	4,00	97,80
5. Administração	3,47	3,64	12,63
Somatória	69,76		358,05

Fonte: Dados da Pesquisa.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000070

* peso correspondente a Participação de cada item de custo conforme apresentado na Tabela 4.

* corresponde aos indicadores de variação de preços de cada item de custo obtidos conforme descrito no texto.

*** corresponde ao resultado da multiplicação de A x B.

O MPV foi calculado da seguinte forma:

$$MPV = C / A$$

O resultado é:

$$MPV = 358,05 / 69,76$$

$$MPV = 5,13\%$$

Sendo assim, a média ponderada do aumento dos custos selecionados na Planilha de Custo Tarifário (agosto/2018) da Sorriso, foram de 4,81% e 5,13%, respectivamente, em referentes aos custos da frota de ônibus convencional e micro-ônibus.

Por outro lado, essa Comissão achou de bom alvitre arrolar duas situações importantes com relação a alguns dados constantes da Planilha de Custo Tarifário apresentada pela Sorriso nos últimos anos.

A primeira é que a Receita Média Mensal da concessionária que se mantinha estável, na casa de R\$ 1,06 milhões, conforme pode ser visto na Tabela 7, a seguir, deverá ser de R\$ 1.053.603,00 (projeção feita multiplicando-se a quantidade de "passageiros equivalentes" pela "tarifa técnica calculada", ou seja: $277.264 \times 3,80$).

A segunda é com relação a quantidade de passageiro transportados que, conforme pode também ser visto na Tabela 7 a seguir, vem diminuindo consideravelmente a cada ano.

A diminuição gradual na quantidade de passageiros está interferindo negativamente em relação ao custo da tarifa, segundo os cálculos apresentados pela Concessionária.

Para melhor compreensão apresenta-se a Tabela 7, a seguir.

Tabela 7: Resumo de Receitas e Custos da Sorriso entre 2014 e 2017.

Ano	Receita média mensal (a)	KM previsto (b)	Renda por Km (c: a/b)	Var. %	Previsão de passageiro s (d)	Var. %	Índice de passageiro s por Km - IPKE (e: d/b)	Custo da Tarifa (f: c/e)
2014	1.023.619,49	227.288,00	4,5036	-	338.839	-	1,4908	3,02
2015	1.031.567,24	220.114,99	4,6865	4,06	313.335	-7,53	1,4235	3,29
2016	1.064.546,56	224.780,33	4,7359	5,16	293.002	-13,53	1,3035	3,63
2017	1.065.160,00	224.320,98	4,7484	0,26	291.585	-13,95	1,2999	3,65
2018	1.053.603,00	224.280,04	4,6977	-1,07	277.264	-4,91	1,2362	3,80

Fonte: Planilhas de Custo Tarifário da Sorriso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000071

Percebe-se pela Tabela 7 que a "Renda por Km" diminuiu 1,07%. Isso porque embora a quilometragem a ser percorrida permaneça constante, a quantidade de usuários (passageiros equivalentes) diminuiu.

Em relação à "Previsão de passageiros", enquanto em 2014, em média a Sorriso tinha 338 mil "passageiros equivalentes" mensalmente, em 2017 essa média foi de 291 mil e, em 2018 está sendo de 277 mil. Ou seja, está havendo uma redução sistemática desses passageiros.

Essa redução de usuários fez com que o "índice de passageiros por km", o chamado IPKE, despencasse de 1,49 em 2016, para 1,29 em 2017 e, para 1,23 em 2018.

Como, de acordo com as planilhas de custo tarifário da Sorriso, o preço da tarifa justa é obtido a partir da divisão da "Renda por Km" pelo IPKE, têm-se que o custo da tarifa que em 2014 foi de 3,02, subiu para 3,65 em 2017 e, para 2018, cravou em 3,80.

Alega o Gerente Geral da Sorriso, senhor Daniel Kopicz, que o crescimento da gratuidade de tarifas concedidas pelo Poder Público está entre as causas que oneram o custo da tarifa.

Por outro lado, alega ainda o Gerente Geral da Sorriso, que o crescimento da gratuidade de tarifas concedidas pelo Poder Público está entre as causas que oneram o custo da tarifa.

A título de análise, e aproveitando os dados da Tabela 7, simulamos como ficaria o custo tarifário atual ao se adicionar os mais de cem mil passageiros que usam mensalmente o sistema, mas não pagam (de acordo com uma planilha disponibilizada pela Sorriso à Comissão de Análise).

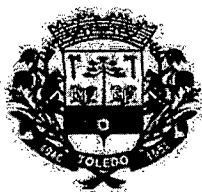
Essa comparação é apresentada na Tabela 9, a seguir.

Tabela 8: Simulação do Custo da Tarifa para 2018 sem considerar-se a gratuidade.

Ano	Receita média mensal (a)	KM previsto 2018 (b)	Renda por KM (c: a/b)	Previsão de passageiros (d)	Índice de passageiros por KM (e: d/b)	Custo da Tarifa (f: c/e)
2018	1.053.603,00	224.280,04	4,6977	277.264+103.687	1,6986	2,77

Fonte: Dados da pesquisa.

Em sendo assim, de acordo com os dados apresentados na Tabela 8, caso se adicionasse os não-pagantes à média de passageiros pagantes em 2018, o custo tarifário atual seria de R\$ 2,77. Ou seja, uma diferença de R\$ 1,03 por passagem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000072

Da Deliberação

A empresa Sorriso solicitou reajuste de preço da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano, em 3 de dezembro de 2018, de forma que a nova tarifa seja elevada para R\$ 3,80, a partir de janeiro de 2019.

Tal reajuste, de acordo com a Concessionária, é "baseado na defasagem do valor da tarifa praticada e da necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão".

Para justificar a nova tarifa a empresa apresentou a Planilha de Cálculo Tarifário com posição de 31.08.2018.

Para a análise da solicitação de reajuste foi constituída (através da Portaria nº 492, de 4 de dezembro de 2018, pág. 13) uma comissão "...para realizar análise prévia técnica do pedido de reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano e das planilhas e demais documentos a ele relacionados".

Essa comissão utilizou critérios que contemplou, não somente os aspectos de impacto sobre os custos incorridos pela empresa, mas também o aumento geral dos preços na economia e o aumento médio de preços para as famílias que normalmente usam o transporte coletivo urbano no Município de Toledo. Além disso, foi feita uma análise regional das tarifas praticadas em outros municípios do Estado do Paraná.

Foi possível observar através dos índices de preços que, no período da análise, houve aumento de preços na economia brasileira.

Em relação as tarifas praticadas em outros municípios do Paraná observou-se que esses municípios praticam uma tarifa sem muita variação entre o menor e o maior valor. O menor valor é de R\$ 3,65 e, o maior, de R\$ 4,15. Isso representa uma variação de 13,70%.

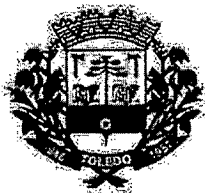
Isso pode ser explicado pelas características dos municípios em relação às condições de tráfego, sejam elas pelo tipo de pavimentação, pelas distâncias, pelo tipo de relevo, pela quantidade de pessoas transportadas e, por fim, pela isenção de ICMS na aquisição de óleo diesel para o transporte coletivo, em alguns municípios, a qual foi definida pelo governo do estado.

Na análise combinada da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano da empresa com indicadores de variação de preços, o qual possibilitou o cálculo da Média ponderada de Variação (MPV), chegou-se a dois percentuais. Para os custos relativos a frota convencional o percentual foi de 4,81% e, para a frota de micro-ônibus, este foi de 5,13%.

Considerando que, segundo a Tabela 4: Composição e participação do custo por quilômetro rodado praticado pela Sorriso em agosto de 2017 em Toledo (PR), os custos da frota convencional representam 61,73% e, a frota de micro-ônibus 38,27% do custo total, o impacto efetivo, dada essa proporcionalidade nos custos, é de 4,93%.

Em sendo assim, ao se aplicar, sobre a tarifa vigente de R\$ 3,65, o percentual de 4,93%, o valor da nova tarifa, por esses cálculos, seria de R\$ 3,83.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000073

Face ao citado e,

Considerando o pedido de reajuste feito pela Viação Sorriso de Toledo Ltda, o qual solicita o aumento do valor da tarifa do transporte coletivo praticado em Toledo para R\$ 3,80, de acordo com a Planilha Tarifária;

Considerando que o Município de Toledo utiliza a Unidade Referencial de Toledo (URT) como indexador para o cálculo e a cobrança de tributos e como unidade monetária de conta fiscal municipal, e que o valor da mesma será reajustado no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano civil, com base no INPC/IBGE, ou seu sucedâneo, acumulado nos doze meses anteriores conforme previsão na Lei Municipal nº 1.931/2006;

Considerando que a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de setembro de 2016 a agosto de 2017 foi de 3,64%;

Considerando, por fim, o aumento médio do custo da tarifa de transporte de passageiros apontada nesta Análise Prévia, na ordem de 4,93%;

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o qual dispõe que "é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano";

Considerando, porém, que o §1º, art. 2º, da referida lei federal dispõe que "é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano";

Esta comissão propõe que o novo valor da tarifa do transporte coletivo em Toledo, a vigorar a partir de 5 de janeiro de 2018, seja de R\$ 3,80, o que representa um reajuste de 4,11% sobre o preço praticado atualmente e que se justifica pelos índices apresentados neste referido estudo.

Toledo, 7 de dezembro de 2018.


Genair Giaretta


Nilson Liberato


Moacir Nêdi Vanzo


João Vianei Crespão


Luiz Gilberto Birch



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

000074

58.206

18-12-18

Crespo

Ofício nº290/2018-SMST

Toledo, 18 de Dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

Lucio De Marchi

Prefeito do Município de Toledo.

Assunto: CÓPIA DE ATA DE REUNIÃO DO CMTT REFERENTE A ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue anexo cópia da ata e de lista de presença de reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), realizada dia 17/12/2018, na qual foi discutido sobre aumento da tarifa do transporte coletivo urbano na cidade de Toledo.

Informo que após apresentação de análise prévia do pedido e ampla discussão, o CMTT decidiu por unanimidade acatar o pedido de reajuste da empresa, sendo proposto pelo conselho um reajuste de 4,11%, passando o valor da tarifa para **RS 3,80**, a partir de 05 de janeiro de 2019.

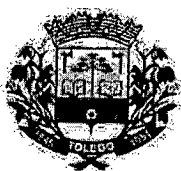
Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Vianei Crespo
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná



MUNICIPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000075

ATA 03/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO

As 14 horas do dia 17 do mês de Dezembro de 2018, reuniram-se na sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura de Toledo, os senhores João Vianei Crespão (Secretário de Segurança e Trânsito), Lairton Utzig (SPEM), Luiz Fernando Palma (Assessoria Jurídica), 1º Tenente Jeremias Cristtian Maria (19º Batalhão), Neudir José Schumacher (ACIT), Vinicius Gustavo Fiorentin (AEAT), Luiz Adão Turmina (SINTTROTOL), José Roberto Casanova (Diretor dep. De Trânsito), Genuir Giaretta (Coordenador de fiscalização de trânsito), Luiz Gilberto Birck (Controle Interno), para a reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo. Dando início aos trabalhos, Crespão pediu para que Eloana (estagiária de Direito da SMST), fizesse a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada sem alterações, sendo assinada pelos membros presentes. Crespão expôs o assunto principal a ser tratado pelo Conselho, o qual foi sobre a análise prévia do reajuste de tarifas de transporte coletivo urbano na cidade de Toledo. Luiz Birck apresentou a todos os membros presentes, vários relatórios que ele e sua equipe fizeram, focando principalmente em uma análise para verificar se era realmente cabível o aumento da tarifa ou não, ele explica que os estudos se dão através do estudo, do município e da empresa privada, verificando índices, custos, o preço da tarifa em localidades próximas, acreditam que é necessário uma análise do ponto de vista da administração pública, a última alteração foi em Janeiro deste ano e como prevê o contrato de concessão, o reajuste deverá ser feito. Após todos os dados apresentados serem comprovados e explicados por Birck, ele finaliza dizendo que o reajuste tem alteração de 4,11%, passando de R\$ 3,65 para R\$ 3,80. Após as objeções feitas por Birck, Crespão pede a todos os membros que se manifestem e deem sua opinião sobre o tema. Turmina concorda com o valor apresentado e sugere a inserção do "cartão de recarga", para facilitar o troco, ainda expõe que os valores deveriam ser diferente para pagamento em dinheiro e cartão. Palma concorda com o aumento do valor da tarifa por acreditar que de acordo com os gastos, inflações, o valor a ser cobrado é justo. Todos os demais presentes concordam sem objeções. Por isso, por unanimidade do conselho, foi aprovado o aumento



MUNICIPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000076
[Handwritten signature]

32 da tarifa de transporte coletivo urbano para R\$ 3,80. O Conselho Municipal de
33 Trânsito de Toledo, sugere a revisão da gratuidade do transporte público, tendo
34 em vista que quase 1/3 dos passageiros mensais do transporte público não
35 pagam, sugerem também, que uma parte do valor a ser cobrado seja custeado
36 pelo município. Crespão encerra o assunto e pede aos presentes que se
37 manifestem sobre algum outro tema que possa ser debatido nas reuniões futuras.
38 Neudir Schumacher acredita que deveríamos focar na "Educação para o
39 Trânsito", pois acredita que a conscientização não deve partir somente dos
40 condutores e sim de todas as pessoas que estão no trânsito, sejam crianças,
41 jovens, idosos, ciclistas, entre outros. Sem mais indagações, Crespão agradece
42 a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Eu, Eloana Fernanda,
43 estagiária de direito, subscrevi.

[Handwritten signature of João Vianei Crespão]
João Vianei Crespão

[Handwritten signature of Luiz Fernando Palma]
Luiz Fernando Palma

[Handwritten signature of Lairton Utzig]
Lairton Utzig

[Handwritten signature of Luiz Adão Turmina]
Luiz Adão Turmina

Jeremias Cristtian

[Handwritten signature of José Roberto Casanova]
José Roberto Casanova

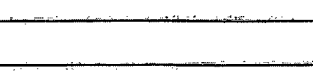
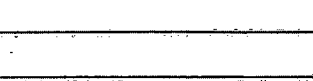
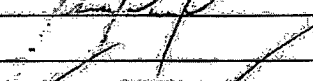
[Handwritten signature of Genuir Giaretta]
Genuir Giaretta

Vinicius Gustavo Fiorentin

[Handwritten signature of Neudir José Schumacher]
Neudir José Schumacher

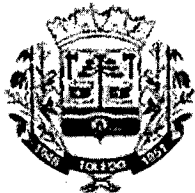
[Handwritten signature of Luiz Gilberto Birck]
Luiz Gilberto Birck

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE
TOLEDO REALIZADA NO DIA 17/12/2018
SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA DE TOLEDO.**

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
João Vianei Crespão	Secretário SMST		
Luiz Paulo Chrispim Guaraná	Ass. Jurídica - Titular		
Luiz Fernando Palma	Ass. Jurídica - Suplente		
Lairton Utzig	SPEM - Titular	99962-1797	
Maísa Carmen Kuhn Fazzolari	SPEM - Suplente		
1º TEN. Jeremias Guilherme Moraes	19º BPM - Titular		
	19º BPM - Suplente		
Neudir José Schumacher	ACIT - Titular	99801-0077	
Guilherme Luis Ribeiro	ACIT - Suplente		
Marcos Luis França	SCAVRT - Titular		
Neiri José Lutkemeyer	SCAVRT - Suplente		
Eliseu Langner de Lima	UTAM - Titular		
Izelso Bonsere	UTAM - Suplente		
Vinicius Gustavo Fiorentin	AEAT - Titular	99928-9247	
Camila Kustcher Tonello	AEAT - Suplente		
Luiz Adão Turmina	SINTTROTOL - Titular	99971-8480	
Marcio Luiz Arsuffi	SINTTROTOL - Suplente		

José Roberto Caspary Diretor D.M. de Trânsito 9973-6887
 Genesio Giacetta Secretário S. Trânsito 9.9974-5259
 Luiz Gilberto Breda Comit. Interno 9.9961-9108

000077



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000078

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 34.2019

Em atenção ao ofício nº 1090/2018-GAB, remeta-se ao Departamento Legislativo para que inclua o mesmo nas correspondências recebidas da 1ª Sessão Ordinária.

Cumprida a determinação pelo Departamento Legislativo remeta-se ao Departamento Administrativo para que publique e arquive o mencionado ofício.

Toledo, 14 de janeiro de 2019.

Antônio Zóio

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000079
[Handwritten signature]

DESPACHO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Toledo, 5 de fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 66, de 5 de fevereiro de 2019;

Assunto: Reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano;

Solicitante: Poder Executivo.

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado no Despacho da Presidência nº 34.2019, de 14 de janeiro de 2019, informo que a correspondência foi incluída e lida na 1ª Sessão Ordinária, de 4 de fevereiro de 2019.

Encaminho para publicação e arquivamento.

Atenciosamente,

Daniel A.B. Scopel

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo